PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
28/11/2019

Pedido de Compra Nº 610

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 27/11/2019 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM
Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: Manoel
Tipo: Número: -
Faturamento:

Observação: A obra de drenagem e pavimentação em parte da Estrada Caraná é necessária para a complementação de um calçamento já existente, vindo assim melhorar além das condições de acesso dos moradores, o escoamento das safras de grãos, frutas, flores e outros, produzidos naquela região.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	107162	3,331.04	M. L.	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARTE DA ESTRADA CARANÁ, NUMA EXTENSÃO DE 3.331,04 METROS LINEARES	955,21	3.181.845,15

Elaborado por : MANOEL CELCINO NOGUEIRA

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE MARIALVA-PR.
ESTRADA CARANÁ (PARCIAL)
Tabela Sinapi set/2019

BDI= 26,00%

Código	Ítem	Serviço	Ud	Quant.	P. Unit.	P. subtot.	P. Total
	1.0	**Serviços iniciais**					
93213	1.1	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obras	m2	3,00	933,87	2.801,61	
93214	1.2	Execução de reservatório de água elevado 1.000L em canteiro de obras	ud	1,00	5.375,95	5.375,95	
93208	1.3	Execução de almoxarifado em canteiro de obras incluindo prateleiras	m2	12,00	741,61	8.899,32	
74209/001	1.4	Placa de obra (2,00x1,25)m	m2	2,50	449,15	1.122,88	
		subtotal				18.199,76	18.199,76
	2.0	**Terraplanagem**					
79473	2.1	Corte e aterro compensando na obra	m3	1.997,90	6,49	12.966,37	
74151/001	2.2	Escavação, carga de material 1ª categoria.	m3	3.914,89	3,75	14.680,84	
97916	2.3	Transporte de material retirado da pista - DMT=5km com caminhão basculante em leito natural	m3xkm	19.574,45	1,80	35.234,01	
74005/002	2.4	Compactação mecânica de aterros a 95%PN com controle	m3	1.997,90	6,55	13.086,25	
72961	2.5	Regularização e compactação de subleito a 100% PN	m2	26.742,40	1,66	44.392,38	
74010/001	2.6	Reposição de material no verso do meio fio	m3	1.165,86	2,04	2.378,36	
		Subtotal				122.738,21	122.738,21
	3.0	**Drenagem Superficial**					
810700 - Der	2.2	Meio fio tipo 7 - executado com extrusora (0,031m3/m)	m	6.662,07	19,35	128.910,98	
	4.0	**Base/subbase**				128.910,98	128.910,98
531330-Der	4.1	Execução de subase Macadame Seco preenchido com brita graduada e=20cm	m3	5.575,20	97,76	545.031,55	
96396	4.2	Execução e compactação de base/subbase de brita graduada e=15cm	m3	3.915,14	104,20	407.957,59	
96401	4.3	Imprimação com CM30	m2	25.071,00	9,01	225.889,71	
		Subtotal				1.178.878,85	1.178.878,85
	5.0	**Revestimento**					
96402	5.1	Pintura de Ligação com RR2C	m2	25.071,00	1,78	44.626,38	
95993	5.2	Em CBUQ - E=5,0cm (Usinagem e aplicação exclusive transporte\)	m3	1.253,55	1.291,42	1.618.859,54	
95303	5.3	Transporte de massa asfáltica com caminhão basculante 10 m3 DMT 7,5Km	m3xKM	9.401,63	1,23	11.564,00	

	Subtotal				1.675.049,92	1.675.049,92
5.0	**Sinalização viária**					
822100-Der 5.1	Pintura de faixas horizontais	m2	1.947,30	23,94	46.618,36	
820000-Der 5.3	Placa de sinalização com pelicula refletiva	m2	26,33	434,83	11.449,07	
	Subtotal				58.067,43	58.067,43
	TOTAL GERAL					**R$ 3.181.845,15**

Cianorte, maio 2019

Responsável Técnico:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MARIALVA-PR.
ESTRADA CARANÁ

nov/19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	MESES								PREÇO (R$)
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
1.0	Serviços iniciais	0,57	18.199,76								18.199,76
2.0	Terraplanagem	3,86	18.410,73	36.821,46	36.821,46	24.547,64	6.136,91				122.738,21
3.0	Drenagem Superficial	4,05				51.564,39	51.564,39	25.782,20			128.910,98
4.0	Base/subbase	37,05		235.775,77	235.775,77	235.775,77	235.775,77	235.775,77			1.178.878,85
5.0	Revestimento	52,64				167.504,99	335.009,98	502.514,98	502.514,98	167.504,99	1.675.049,92
6.0	Sinalização viária	1,82							11.613,49	46.453,94	58.067,43
	TOTAL (EM R$)	100,00	36.610,49	272.597,23	272.597,23	479.392,80	628.487,06	764.072,94	514.128,46	213.958,94	3.181.845,15
	%		1,15	8,57	8,57	15,07	19,75	24,01	16,16	6,72	100,00
	ACUMULADO (EM R$)		36.610,49	309.207,72	581.804,96	1.061.197,75	1.689.684,81	2.453.757,75	2.967.886,21	3.181.845,15	3.181.845,15

Resp. técnico:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720196010016
000005

1. Responsável Técnico

JONAS PELISSARI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1701247011**
Carteira: **PR-15484/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIALVA** CNPJ: **76.282.680/0001-45**
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680
CENTRO - MARIALVA/PR 86990-000

Contrato: 04 Celebrado em: 29/11/2019
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA CARANA, KM 04+00M AO KM 7+650M, S/N
ÁREA RURAL - MARIALVA/PR 86990-000

Data de Início: 29/11/2019 **Previsão de término:** 01/05/2020 **Coordenadas Geográficas:** -23,530963 x -51,803812

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ: **76.282.680/0001-45**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	25.071,00	M2
[Projeto] *de volume/área de aterros - terraplenagem*	3.914,00	M3
[Projeto] *de sinalização rodoviária*	25.071,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JONAS PELISSARI - CPF: 517.868.779-53

MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ: 76.282.680/0001-45

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 85,96 Registrada em : 04/12/2019 Valor Pago: R$ 85,96 Nosso número: 24101017201960100 16

Ofício nº. 668/2019
GAB

Marialva, 29 de novembro de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação
João Roberto de Sá – Controlador Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de Despesa expedido pelo solicitante, em 28/11/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 205/2019
DC/bsm

Marialva-Pr, 29 de novembro de 2019.

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 668/2019, expedido por Vossa Senhoria 29/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos 28/11/2019, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.005.15.451.0013.1.093.4.4.90.51.00.00. - 41615 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº 533/2019

Marialva, 29 de novembro de 2019.

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem e pavimentação a ser realizada em parte da Estrada Caraná, numa extensão de 3.331,04 metros lineares, com recursos da operação de crédito da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA, sob-regime tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 28/11/2019, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$ 3.181.845,15 (três milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 06.005.15.451.0013.1.093.4.4.90.51.00.00. - 41615 - OBRAS E INSTALAÇÕES, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 157/2019
DLC

Marialva, 29 de novembro de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 19/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

000019

Parecer nº 534/2019

Marialva, 02 de dezembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 19/2019, que a Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem e pavimentação a ser realizada em parte da Estrada Caraná, numa extensão de 3.331,04 metros lineares, com recursos da operação de crédito da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 669/2019
GAB

Marialva, 02 de dezembro de 2019.

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 19/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem e pavimentação a ser realizada em parte da Estrada Caraná, numa extensão de 3.331,04 metros lineares, com recursos da operação de crédito da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 215/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 225/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 19/2019, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem e pavimentação a ser realizada em parte da Estrada Caraná, numa extensão de 3.331,04 metros lineares, com recursos da operação de crédito da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA, pelo Menor Preço por Lote.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TMADA DE PREÇOS, prevista na Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 02 de dezembro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2019
EDITAL Nº 19/2019 - MODALIDADE Tomada de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, com sede a Rua Santa Efigênia nº 680, nesta cidade torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo Menor Preço Global, Obra - Empreitada, no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura de Marialva, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94). Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**225/2019**		
Tomada de Preços	**19/2019**		
TIPO	**Menor Preço Global**		
DISPONÍVEL EM	**04 de dezembro de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**20 de dezembro de 2019**	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**20 de dezembro de 2019**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1. LICITAÇÃO

1.1. OBJETO

Constitui o objeto do Presente Edital a Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem e pavimentação a ser realizada em parte da Estrada Caraná, numa extensão de 3.331,04 metros lineares, com recursos da operação de crédito da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R$3.181.845,15 (três milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARTE DA ESTRADA CARANÁ, NUMA EXTENSÃO DE 3.331,04 METROS LINEARES	M. L.	3331,04	955,21	3.181.845,15

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.2.1 A execução da obra de drenagem e pavimentação deverá ser efetivada conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLADU), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.2.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a Contratante terá prazo de **ATÉ 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal, por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Projeto Básico, Edital, Contrato, Memorial Descritivo, Anexos e demais condições previstas no processo licitatório.

1.2.3 Medição dos serviços e pagamentos:

1.2.3.1 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e mediante apresentação do Boletim de Medição contendo além das colunas da planilha de serviços e preços, acumulada e o valor total até a medição anterior.

1.2.3.2 Deverão conter todos os serviços relacionados no quadro de quantidade e preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

1.2.3.3 Deverão ser apresentados conforme padrão da Prefeitura Municipal de Marialva, onde constam a identificação do contrato, nº da folha, período de referência da medição, prazo da obra e aprovação da fiscalização.

1.2.3.4 Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os "restos a pagar", deverão ser apresentadas medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

1.2.3.5 O pagamento do valor global contratado em cada ordem de serviço será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovados.

1.2.3.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

1.2.3.7 O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

1.2.3.8 O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

1.3. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO AS ESPECIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Marialva, Paço Municipal.
CEP - 86.990.000 - Caixa Postal 156
Telefone (044) 3232 - 8383 - Ramal 8372
Pessoa Responsável – Marcos Dias dos Santos

OBS.: Quaisquer dúvidas deverão ser manifestadas por escrito, bem como as informações prestadas.

1.4. DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta do contrato entre a Prefeitura e o licitante vencedor;
ANEXO III - Modelo de carta credencial
ANEXO IV - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.
ANEXO V - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
ANEXO VI - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII - Modelo de Proposta
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.
ANEXO X - Modelo de Atestado de Desistência da Visita Técnica
ANEXO XI - Modelo de Composição Analítica do BDI

ANEXO XII - Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XIII – Planilha de Orçamento de Preços

1.5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos orçamentários deste Município, sob nº 06.005.15.451.0013.1.093.4.4.90.51.00.00. - 41615 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

1.6. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas cadastradas neste Município ou no Estado do Paraná, desde que esteja em plena validade, não isentando a apresentação da documentação, conforme abaixo relacionado.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Será considerado habilitado neste Processo de **Tomada de Preços** o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que apresentar, em uma via em envelope ou volume lacrado, contendo na parte externa no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
Tomada de Preços Nº 19/2019 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

E protocolizar no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Marialva, até o dia e horário limite para recebimento, os documentos relativos a:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1. Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva.

2.1.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo VI**.

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

2.1.5. Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. **(Anexo V)**

2.1.6 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(Anexo IX)**.

2.2. REGULARIDADE FISCAL

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

2.2.2. Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3. Prova de regularidade e/ ou Certidão Negativa de débito com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal da sede do Licitante;

2.2.4. Apresentação da Certidão Negativa (Certificado) do FGTS;

2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou C.A.U. (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).

2.3.2 Apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional (ATP) do responsável técnico, emitido pelo CREA ou CAU, de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas no item deste Projeto Básico, devendo o Certificado de Acervo Técnico vir acompanhado de uma cópia autenticada da Declaração de Conclusão da Obra, emitida pela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que seja proprietária desta obra.

2.3.3 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. **(Anexo IV)**

2.3.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no item anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa.

Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2.3.5 As proponentes que não tiverem o vínculo empregatício com o responsável técnico poderão terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.

2.3.6 A empresa licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela Prefeitura Municipal de Marialva, sendo que a visita deverá ser efetuada até um dia útil anterior à abertura dos envelopes (realização da licitação), às 16 horas. **O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, O ATESTADO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA**, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado pela empresa **(Anexo X)**.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca, sede do licitante.

2.4.2. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 **(Anexo VII).**

2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **sociedades anônimas e por ações:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **outras formas societárias**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados

pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

2.4.4. Recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados devidamente encapados com dispositivos de fixação dos mesmos, que permita o manuseio fácil e sem risco de perda e poderão ter suas folhas numeradas em ordem numérica crescente, na forma n/N sendo=nº da folha e N=nº total de folhas, numeração esta mecânica (datilografada) parte superior direita do anverso da folha, com a mesma seqüência da matéria indicada neste Edital e devidamente vistadas por pessoas autorizadas pelo licitante.

3.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta municipalidade, reservando-se a este município o direito de a qualquer momento exigir os originais para comparação e comprovação de autenticidade.

3.3. A autenticação por servidor desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

3.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

4. DAS PROPOSTAS: ENVELOPES Nº 2

Estará apto a participar da segunda fase da licitação, o concorrente habilitado na fase anterior que **apresentar em uma via** no mesmo envelope ou volume lacrado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Tomada de Preços Nº 19/2019 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Até o dia e hora limites para recebimento, a proposta deverá ser apresentada com:

5.1. Nome, Razão Social e Endereço.

5.2. Valor global da proposta, com todos os serviços complementares, totalizando a proposta em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, incluído todos os encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas para a perfeita execução, objeto deste, isentando assim de qualquer responsabilidade a Contratante.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta, **em 01 (uma) via,** com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoas autorizadas, em linguagem clara e sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.4. Prazo mínimo em que manterá os preços propostos **não poderá ser** inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da proposta.

5.5. Planilha de Serviços.

5.6. Cronograma Físico-Financeiro.

5.7. Composição Analítica do BDI, conforme **Anexo XI.**

5.8 A não apresentação dos documentos conforme relacionados acima, implicará na desclassificação da proposta da proponente durante o certame.

6. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação, substituição ou inclusão, adendo ou acréscimo nos documentos de habilitação e na proposta já protocolizadas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessário à instrução de eventuais recursos interpostos.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada, devendo ser assinada pela comissão e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes de documentos de habilitação (nº 01) e de Proposta (nº 02) ficando este último sob guarda da Comissão até a data e hora designada à abertura.

6.4. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. A Comissão de Licitação efetuará a data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital a abertura dos envelopes (nº 1) documentos de habilitação na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Aberto os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas na documentação apresentada.

6.4.3. Examinados e apreciados os documentos por todos da Comissão e Licitantes e, havendo impugnação, a Comissão de Licitação sem a presença dos concorrentes, julgará e decidirá sobre as impugnações apresentadas.

6.4.4. Os envelopes (nº 2) propostas, serão entregues fechados aos concorrentes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recursos contra a habilitação ou inabilitação ou após sua denegação.

6.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

6.5.1. A abertura do envelope (nº 2) dar-se-á em seguida à sessão de habilitação ou a critério da Comissão de Licitação; no caso de abertura de prazo recursal após o julgamento dos recursos em nova reunião com data e horário a serem designados pela Comissão da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.2. Abertos os envelopes, todas as propostas deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados presentes.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor o licitante que apresentar:

6.6.1. Menor valor, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições prevista no presente Edital.

6.6.2. Estrita obediência a este Edital.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes participantes.

6.8. Na análise das Propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.9. Para efeito deste Edital e a critério da Comissão serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências de qualquer item deste Edital.

b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, capaz de dificultar o julgamento.

c) Apresentarem mais de um valor na Proposta com as mesmas condições.

d) Contenham vantagens não previstas (descritas) ou ofereçam redução sobre a proposta de menor valor.

e) Ofereçam valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

f) Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes.

g) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

6.10. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de aceitar as propostas que se parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei sem que por este motivo tenha o município de Marialva que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito do Município de Marialva, por razão de interesse público, decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, anulará por ilegalidade do ofício ou por provocação de terceiros a presente licitação, de cuja decisão não caberá indenização às partes licitantes.

7. CONTRATOS

7.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará com o Município de Marialva, contrato que incluirá as condições estabelecidas no Edital e outras necessárias a fiel execução do objeto da presente Tomada de Preços, nos termos da minuta de contrato anexa (item 1.8) a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e ou convencionais.

7.2. Deixando a vencedora de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento feita pela P.M.M., sem justificativa, por extenso e aceita por esta Prefeitura, decairá à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

7.3. Ocorrendo a hipótese do item acima, poderá o objeto da Licitação ser adjudicada, a exclusivo critério da P.M.M. a outra licitante, de acordo com a ordem de classificação com as mesmas condições e vantagens, sujeitando-se a licitante faltosa, ainda ao pagamento de uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da presente licitação, atualizando até a data de seu efetivo pagamento, ocorrida no respectivo período, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

7.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado, de acordo feito entre as partes, por interesse do Município com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do presente.

8. GARANTIA

8.1. A garantia de manutenção de proposta exigida na fase de habilitação na modalidade de CAUÇÃO, deverá ser de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto licitado, mediante:

8.1.1. depósito em espécie;

8.1.2. carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.1.2.1. a carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do envelope n° 1 – habilitação preliminar e envelope n° 2 – proposta de preços até a data da adjudicação;

8.1.3. seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão de Licitação.

8.1.3.1. o seguro-garantia de manutenção de proposta deverá garantir a manutenção da documentação do envelope n° 1 – habilitação preliminar e envelope n° 2 – proposta de preços até a data da adjudicação;

8.2. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.3. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

8.4. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.4.1. depósito em espécie;

8.4.2. carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

8.4.3. seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

8.5. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.6. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta e/ou execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

8.7. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;

b) ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:

(i) à assinatura do Contrato;

(ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida;

8.8. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Caixa Econômica Federal da obra.

8.9. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pela Caixa Econômica Federal do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Prefeitura Municipal de Marialva exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

9. 2 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico designado para Fiscalização das obras / serviços, poderão ser contratados pela Prefeitura Municipal de Marialva técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

9. 3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Marialva, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4 É função da fiscalização:

9.5 Exigir o comprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

9.6 Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

9.7 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

9.8 Decidir quanto à aceitação de material "equivalente" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

9.9 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

9.10 Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

9.11 Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

9.12 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

9.13 Relatar oportunamente a Prefeitura Municipal de Marialva, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

9.14 Dar a Prefeitura Municipal de Marialva imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

9.15 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da Prefeitura Municipal de Marialva, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.16 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

9.17 Aplicar todas as multas e penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato.

9.18 Com relação ao "Diário de Obras" competem à fiscalização:

9.19 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

9.20 Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

9.21 Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

9.22 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização;

9.23 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

9.24 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

9.25 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

9.26 FISCAIS DE CONTRATO

TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil CREA – 144.403-D	3918	085.188.469-5
Alfredo Carlos Lazarini	Auxiliar de Serviços Gerais	902	023.072.089-76

SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil CREA – 29.228-D	3313	911.249.649-91
Fernando Henrique Boschini de Oliveira	Diretor Geral	4150	072.874.779-04

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica ainda sob a inteira responsabilidade do **CONTRATADO,** o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N., advindo do que ora se contrata, sendo que o ônus decorrente de acidente de trabalho de qualquer natureza é de exclusiva responsabilidade do contratado.

11. PAGAMENTO

11.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD e/ou NOTA DE EMPENHO à SEAD.

11.2 Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** anexado ao orçamento elaborado.

11.3 O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, (CNO), ART de execução, ou CAU, além dos documentos pertinentes.

11.4 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do "AS BUILT" das obras/serviços, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

11.5 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.**

12. RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação caberá recursos ao Prefeito Municipal, mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e protocolizada, junto ao protocolo geral desta Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, sob pena de preclusão.

12.2. Aos licitantes interessados será dada vista dos recursos interpostos na forma do item anterior para apresentarem por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, eventuais impugnações.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A simples participação na presente licitação implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, aceitando integral e irretratavelmente, todos os termos e condições deste edital, bem como regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

13.2. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da comissão de Licitação.

13.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a prefeitura a qualquer tempo, desclassificá-los, aplicando-lhes as penalidades previstas no item 7.3 e na Lei 8.666/93.

13.4. Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas que registrarão as convocações e os fatos mais importantes ocorridos, inclusive eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da Licitação.

13.5. Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

13.6. Os documentos e propostas apresentadas pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na P.M.M.

13.7. As dúvidas decorrentes de interpretação deste Edital, serão dirimidos por escrito pelo Presidente da Comissão ou por técnicos indicados pelo Senhor Prefeito, mediante requerimento dos Licitantes interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para abertura dos trabalhos da presente licitação, devendo os mesmos serem entregues no protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

13.8. Os prazos ou datas estabelecidos neste Edital, poderão ser alterados, prorrogados a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos licitantes. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes notificados, para todos os efeitos, independentemente, de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

13.9. A habilitação preliminar do licitante não impede que, para efeito de julgamento, a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica do mesmo.

13.10. Mesmo sem a declaração expressa na proposta, fica entendido que o licitante está ciente de que está sujeito à fiscalização do Município, quanto ao objeto desta **Tomada de Preços**, cuja aceitação dependerá da exata concordância a especificação do Contrato e Proposta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em, 02 de dezembro de 2019.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

ANEXO I

PROJETO BASICO

Pedido de Compras n.º 610/2019

Anexo n.º 395

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 06 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem e pavimentação a ser realizada em parte da Estrada Caraná, numa extensão de 3.331,04 metros lineares, com recursos da operação de crédito da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pretendida obra de pavimentação na Estrada Caraná, atenderá em caráter primordial os produtores rurais que residem naquela região, facilitando o escoamento de safras de uva, milho, soja, entre outros. Esta obra será essencial para os agricultores de Marialva, que sofrem com as dificuldades em escoar a safra, com estas melhorias, os produtos de Marialva serão mais competitivos, fomentando a economia local e consequentemente melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 610/2019**.

LOTE ÚNICO - Valor Máximo do Lote: 3.181.845,15 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Item	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
1	*3.331,04*	*METRO LINEAR*	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARTE DA ESTRADA CARANÁ, NUMA EXTENSÃO DE 3.331,04 METROS LINEARES.	R$ 955,21	R$ 3.181.845,15

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução da obra de drenagem e pavimentação deverá ser efetivada conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLADU), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a Contratante terá prazo de **ATÉ 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal, por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Projeto Básico, Edital, Contrato, Memorial Descritivo, Anexos e demais condições previstas no processo licitatório.

5.3 Medição dos serviços e pagamentos:

5.3.1 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e mediante apresentação do Boletim de Medição contendo além das colunas da planilha de serviços e preços, acumulada e o valor total até a medição anterior.

5.3.2 Deverão conter todos os serviços relacionados no quadro de quantidade e preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

5.3.3 Deverão ser apresentados conforme padrão da Prefeitura Municipal de Marialva, onde constam a identificação do contrato, nº da folha, período de referência da medição, prazo da obra e aprovação da fiscalização.

5.3.4 Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os "restos a pagar", deverão ser apresentadas medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

5.3.5 O pagamento do valor global contratado em cada ordem de serviço será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovados.

5.3.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5.3.7 O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

5.3.8 O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Matricular a obra no INSS(CNO), e entregar a Prefeitura Municipal de Marialva as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor.

7.1.2 Registrar o contrato no CREA, apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" referente à execução da obra, antes da emissão da primeira fatura.

7.1.3 Fornecer e colocar no local da obra, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Marialva

7.1.4 Manter no local da obra um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra e serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, ficará, uma das vias, em poder da Prefeitura Municipal de Marialva após a conclusão da obra.

7.1.5 Planejar as obras de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

7.1.6 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra.

7.1.7 Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras.

7.1.8 Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual)

7.1.9 Executar todas as obras, todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Marialva e a Legislação pertinente.

7.1.10 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções

somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

7.1.11 Quando por motivo de força, maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

7.1.12 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços.

7.1.14 Manter no local da obra, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliar necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover as suas expensas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

7.1.15 Manter permanentemente no local da obra/serviço equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

7.1.16 Entregar à contratante quando do Recebimento Provisório das obras "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo de cada ordem de serviço, quando houver, no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da Contratante.

7.1.17 Executar as suas expensas as ligações definitivas das instalações as redes públicas.

7.1.18 Retirar, e dar o destino correto diariamente, a todo o entulho decorrente da execução das obras mantendo constantemente limpo o local das obras.

7.1.19 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Marialva meios de comunicação com o técnico responsável, todos os dias da semana, para atender as necessidades dos serviços.

7.1.20 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.21 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.22 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as trabalhistas:

7.1.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.25 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de serviços.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de execução para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato e sua publicação.

9.2 O prazo de conclusão estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do Contrato, na forma prevista da Lei.

9.3 Cada ordem de serviço terá seu prazo específico para sua realização.

Os prazos de cada ordem poderão ser aditivados quando houver para isso justificativa por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de Marialva.

9.4 Excepcionalmente, em casos de emergências, a empresa será notificada através de endereço eletrônico que fornece e deverá prestar o atendimento em no máximo 24(vinte e quatro) horas. Nestes casos a ordem de serviço será publicada posteriormente em até 07(sete) dias. Serão consideradas emergências os seguintes casos:

9.4.1 Risco de alagamento devido a chuvas torrenciais ou de granizo.

9.4.2 Incêndio.

9.4.3 Pane elétrica com desativação total ou parcial da rede, impedindo ou colocando em risco o imóvel ou seus usuários.

9.4.4 Desmoronamento do terreno ou parte da construção.

9.4.5 Desastres naturais que coloquem em risco o imóvel ou seus usuários.

9.4.6 Risco de desabamento da estrutura do imóvel ou parte dela.

10 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21

11 FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1 A Prefeitura Municipal de Marialva exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.2 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico designado para Fiscalização das obras / serviços, poderão ser contratados pela Prefeitura Municipal de Marialva técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

11.1.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Marialva, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.1.4 É função da fiscalização:

11.1.5 Exigir o comprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

11.1.6 Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

11.1.7 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

11.1.8 Decidir quanto à aceitação de material "equivalente" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

11.1.9 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

11.1.10 Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

11.1.11 Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

11.1.12 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

11.1.13 Relatar oportunamente a Prefeitura Municipal de Marialva, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

11.1.14 Dar a Prefeitura Municipal de Marialva imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

11.1.15 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a

critério da Prefeitura Municipal de Marialva, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

11.1.16 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

11.1.17 Aplicar todas as multas e penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato.

11.1.18 Com relação ao "Diário de Obras" competem à fiscalização:

11.1.19 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

11.1.20 Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

11.1.21 Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

11.1.22 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização;

11.1.23 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

11.1.24 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

11.1.25 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

11.2 FISCAIS DE CONTRATO

11.2.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil CREA – 144.403-D	3918	085.188.469-5
Alfredo Carlos Lazarini	Auxiliar de Serviços Gerais	902	023.072.089-76

11.2.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil CREA – 29.228-D	3313	911.249.649-91
Fernando Henrique Boschini de Oliveira	Diretor Geral	4150	072.874.779-04

12 VALOR ESTIMADO E FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de R$ 3.181.845,15 (três milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) de acordo com planilha anexa.

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Além dos documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica para a contratação por meio de **TOMADA DE PREÇOS**, serão exigidos para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** os documentos relacionados a seguir:

13.1.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou C.A.U. (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).

13.1.2 Apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional (ATP) do responsável técnico, emitido pelo CREA ou CAU, de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas no item deste Projeto Básico, devendo o Certificado de Acervo Técnico vir acompanhado de uma cópia autenticada da Declaração de Conclusão da Obra, emitida pela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que seja proprietária desta obra.

13.1.3 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

13.1.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no item anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

13.1.5 As proponentes que não tiverem o vínculo empregatício com o responsável técnico poderão terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.

13.1.6 A empresa licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela Prefeitura Municipal de Marialva, sendo que a visita deverá ser efetuada até um dia útil anterior à abertura dos envelopes (realização da licitação), às 16 horas. **O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, O ATESTADO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA**, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado pela empresa

13.1.7 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD e/ou NOTA DE EMPENHO à SEAD.

14.2 Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** anexado ao orçamento elaborado.

14.3 O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, (CNO), ART de execução, ou CAU, além dos documentos pertinentes.

14.4 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do "AS BUILT" das obras/serviços, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

14.5 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

15 CLÁUSULA CONTRATUAL

15.1 Nos dados do Contratante deverá constar além do nome do representante legal da empresa, o nome do Responsável Técnico, sendo Engenheiro Civil, com o número do CREA ou Arquiteto com o número do CAU.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

16.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

16.2 Advertência.

16.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

16.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

16.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

16.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

16.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

16.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

16.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

16.11 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

16.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.13 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.14 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

17 CONTATOS

17.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8355

Responsável: Cassio Murilo Lopes

E-mail: planejamento@marialva.pr.gov.br

17.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Marcos Dias dos Santos
Fone: (44) 3232-8386
Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

18 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

18.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;

3) Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";

4) Clique em "Licitações".

18.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

18.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

18.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*

2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*

3) *Clique na aba "Credenciamentos";*

4) *Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";*

5) *Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".*

18.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

Manoel Celcino Nogueira
Responsável pela Elaboração

Paulo Roberto Ungari
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Marcelo Sanches
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO II

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº _____/___ - P.M.M.

Por este instrumento de contrato neste Município, que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VICTOR CELSO MARTINI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:.....,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de :....., Estado.....situado à Rua..... nº ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representado pelo sócio o Senhor: ..... Nacionalidade ..... Profissão ..... CPF/MF nº..... e RG nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..... à Rua ....., doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Tomada de Preços nº 19/2019** - P.M.M., **homologado em** ____/____/_____ que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a _____, localizado _____ com recursos próprios do Município, conforme proposta comercial da licitante que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo primeiro – A empresa obedecerá rigorosamente ao projeto aprovado e suas especificações, apresentado pela CONTRATANTE e obrigando a mesma a executar a _____, observando os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados na "ABNT"., todo detalhamento técnico necessário para a boa e fiel execução da obra, que não esteja no Projeto, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Fica a cargo da Contratada o Recolhimento da ART de execução da Obra (Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 São obrigações da Contratante:

2.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

2.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

2.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

2.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

2.4.1.1 Matricular a obra no INSS(CNO), e entregar a Prefeitura Municipal de Marialva as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor.

2.4.1.2 Registrar o contrato no CREA, apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" referente à execução da obra, antes da emissão da primeira fatura.

2.4.1.3 Fornecer e colocar no local da obra, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Marialva

2.4.1.4 Manter no local da obra um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra e serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, ficará, uma das vias, em poder da Prefeitura Municipal de Marialva após a conclusão da obra.

2.4.1.5 Planejar as obras de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

2.4.1.6 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra.

2.4.1.7 Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras.

2.4.1.8 Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual)

2.4.1.9 Executar todas as obras, todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Marialva e a Legislação pertinente.

2.4.1.10 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

2.4.1.11 Quando por motivo de força, maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

2.4.1.12 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

2.4.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços.

2.4.1.14 Manter no local da obra, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliar necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover as suas expensas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

2.4.1.15 Manter permanentemente no local da obra/serviço equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

2.4.1.16 Entregar à contratante quando do Recebimento Provisório das obras "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo de cada ordem de serviço, quando houver, no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da Contratante.

2.4.1.17 Executar as suas expensas as ligações definitivas das instalações as redes públicas.

2.4.1.18 Retirar, e dar o destino correto diariamente, a todo o entulho decorrente da execução das obras mantendo constantemente limpo o local das obras.

2.4.1.19 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Marialva meios de comunicação com o técnico responsável, todos os dias da semana, para atender as necessidades dos serviços.

2.4.1.20 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.4.1.21 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

2.4.1.22 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

2.4.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as trabalhistas:

2.4.1.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.4.1.25 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de serviços.

2.4.2 Na forma do artigo 618 do código civil, a CONTRATADA é responsável durante 05 (cinco) anos pela solidez, estabilidade e segurança da construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA.

3.1 O prazo de conclusão desta obra será de no máximo 08 (oito) meses, a contar a partir da ordem de serviço, salvo por motivo de ordem natural, consignado no livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 A execução da obra de drenagem e pavimentação deverá ser efetivada conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLADU), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a Contratante terá prazo de **ATÉ 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal, por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Projeto Básico, Edital, Contrato, Memorial Descritivo, Anexos e demais condições previstas no processo licitatório.

4.3 Medição dos serviços e pagamentos:

4.3.1 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e mediante apresentação do Boletim de Medição contendo além das colunas da planilha de serviços e preços, acumulada e o valor total até a medição anterior.

4.3.2 Deverão conter todos os serviços relacionados no quadro de quantidade e preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

4.3.3 Deverão ser apresentados conforme padrão da Prefeitura Municipal de Marialva, onde constam a identificação do contrato, nº da folha, período de referência da medição, prazo da obra e aprovação da fiscalização.

4.3.4 Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os "restos a pagar", deverão ser apresentadas medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

4.3.5 O pagamento do valor global contratado em cada ordem de serviço será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovados.

4.3.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.3.7 O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

4.3.8 O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Prefeitura Municipal de Marialva exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico designado para Fiscalização das obras / serviços, poderão ser contratados pela Prefeitura Municipal de Marialva técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

5.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Marialva, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 É função da fiscalização:

5.5 Exigir o comprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

5.6 Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

5.7 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

5.8 Decidir quanto à aceitação de material "equivalente" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

5.9 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

5.10 Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

5.11 Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

5.12 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

5.13 Relatar oportunamente a Prefeitura Municipal de Marialva, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

5.14 Dar a Prefeitura Municipal de Marialva imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

5.15 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da Prefeitura Municipal de Marialva, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

5.16 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

5.17 Aplicar todas as multas e penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato.

5.18 Com relação ao "Diário de Obras" competem à fiscalização:

5.19 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

5.20 Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

5.21 Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

5.22 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização;

5.23 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

5.24 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

5.25 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

5.26 FISCAIS DE CONTRATO

TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil - CREA – 144.403-D	3918	085.188.469-5
Alfredo Carlos Lazarini	Auxiliar de Serviços Gerais	902	023.072.089-76

SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil - CREA – 29.228-D	3313	911.249.649-91
Fernando Henrique Boschini de Oliveira	Diretor Geral	4150	072.874.779-04

CLÁUSULA SEXTA - VALORES E CONDIÇÕES

6.1 O valor global do que ora se contrata é de R$_____(_____), totalizando a proposta em moeda corrente nacional e correrão as expensas de recursos orçamentários deste Município, não reajustáveis.

6.2 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD e/ou NOTA DE EMPENHO à SEAD.

6.3 Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** anexado ao orçamento elaborado.

6.4 O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, (CNO), ART de execução, ou CAU, além dos documentos pertinentes.

6.5 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do "AS BUILT" das obras/serviços, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

6.6 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentários deste Município, sob nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de execução para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato e sua publicação.

8.2 O prazo de conclusão estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do Contrato, na forma prevista da Lei.

8.3 Cada ordem de serviço terá seu prazo específico para sua realização.

Os prazos de cada ordem poderão ser aditivados quando houver para isso justificativa por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de Marialva.

8.4 Excepcionalmente, em casos de emergências, a empresa será notificada através de endereço eletrônico que fornece e deverá prestar o atendimento em no máximo 24(vinte e quatro) horas. Nestes casos a ordem de serviço será publicada posteriormente em até 07(sete) dias. Serão consideradas emergências os seguintes casos:

8.4.1 Risco de alagamento devido a chuvas torrenciais ou de granizo.

8.4.2 Incêndio.

8.4.3 Pane elétrica com desativação total ou parcial da rede, impedindo ou colocando em risco o imóvel ou seus usuários.

8.4.4 Desmoronamento do terreno ou parte da construção.

8.4.5 Desastres naturais que coloquem em risco o imóvel ou seus usuários.

8.4.6 Risco de desabamento da estrutura do imóvel ou parte dela.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

1) depósito em espécie;
2) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
3) seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

11.2 Advertência.

11.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

11.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

11.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

11.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

11.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

11.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

11.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

11.11 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

11.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.14 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dará também a rescisão do presente contrato "Pleno Jure", independente de qualquer procedimento judicial e extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

A) O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência de finalidade ou estrutura e execução deste contrato.

B) Quando a empresa, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da Prefeitura Municipal de Marialva.

C) Quando reincidir em falta.

D) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

A abstenção por parte do município da utilização, de qualquer direito ou faculdade que lhe assiste em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia deste mesmo direito ou faculdade que poderá ser exercido a qualquer tempo.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 19/2019 e seus anexos, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em, _____de _____ de - _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EMPRESA
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S :

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

(local), (dia) de (mês) de (ano).

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: Edital de **Tomada de Preços Nº 19/2019** – P.M.M.

Prezados Senhores:

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços Nº 19/2019** – DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)

CARIMBO CNPJ

Obs.: Reconhecer firma do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preços Nº 19/2019** – P.M.M.

Conforme o disposto no Edital em Epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome, RG nº a ass. do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preços Nº 19/2019** – P.M.M.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Tomada de Preços** em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que não recebeu de qualquer entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 87, inciso III e IV, Artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome RG nº e ass. do responsável legal)

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Edital de **Tomada de Preços Nº 19/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Edital de **Tomada de Preços Nº 19/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços Nº 19/2019,** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ *de* _____ *de* _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

MODELO (PROPOSTA DE PREÇOS)

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preços Nº 19/2019** – P.M.M.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à execução de (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da obra é de (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo para execução do objeto da referida obra é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias, a partir da data limite para recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)

ANEXO IX

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 225/2019
Edital de Pregão Presencial nº 19/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO X

ATESTADO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, **"abre mão" da visita técnica**, abdicando de sua realização, por condição facultativa e não-obrigatória, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, bem como, não se utilizar de qualquer questionamento ou alegação posterior, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local e Data

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

ANEXO XI

MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail e CNPJ/MF)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Fórmula BDI conforme o Acórdão TCU:

BDI=

$$\left[\left(\frac{\left(1+\frac{AC}{100}\right)\left(1+\frac{DF}{100}\right)\left(1+\frac{R}{100}\right)\left(1+\frac{L}{100}\right)}{\left(1-\left(\frac{I}{100}\right)\right)}\right)-1\right] x 100$$

BDI Resultante = _____

Onde:

- Taxa de Rateio da Administração Central (AC) =
- Taxa de Despesas Financeiras (DF) =
- Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento (R) =
- Taxa de Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS) (I) =
- Taxa de Lucro (L) =

_____, _____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MARIALVA-PR.
E[redacted]DA CARANÁ

nov/19

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	MESES								PREÇ (R$
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
1.0	Serviços iniciais	0,57	18.199,76								18.199
2.0	Terraplanagem	3,86	18.410,73	36.821,46	36.821,46	24.547,64	6.136,91				122.73
3.0	Drenagem Superficial	4,05				51.564,39	51.564,39	25.782,20			128.91
4.0	Base/subbase	37,05		235.775,77	235.775,77	235.775,77	235.775,77	235.775,77			1.178.8
5.0	Revestimento	52,64				167.504,99	335.009,98	502.514,98	502.514,98	167.504,99	1.675.0
6.0	Sinalização viária	1,82							11.613,49	46.453,94	58.067
	TOTAL (EM R$)	100,00	36.610,49	272.597,23	272.597,23	479.392,80	628.487,06	764.072,94	514.128,46	213.958,94	3.181.8
	%		1,15	8,57	8,57	15,07	19,75	24,01	16,16	6,72	100,(
	ACUMULADO (EM R$)		36.610,49	309.207,72	581.804,96	1.061.197,75	1.689.684,81	2.453.757,75	2.967.886,21	3.181.845,15	3.181.8

[redacted]

Resp. técnico:

ANEXO XIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE MARIALVA-PR.
ESTRADA CARANÁ (PARCIAL) BDI= 26,00%
Tabela Sinapi set/2019

Código	Ítem	Serviço	Ud	Quant.	P. Unit.	P. subtot.	P. Total
	1.0	**Serviços iniciais**					
93213	1.1	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obras	m2	3,00	933,87	2.801,61	
93214	1.2	Execução de reservatório de água elevado 1.000L em canteiro de obras	ud	1,00	5.375,95	5.375,95	
93208	1.3	Execução de almoxarifado em canteiro de obras incluindo prateleiras	m2	12,00	741,61	8.899,32	
74209/001	1.4	Placa de obra (2,00x1,25)m	m2	2,50	449,15	1.122,88	
		subtotal				18.199,76	18.199,76
	2.0	**Terraplanagem**					
79473	2.1	Corte e aterro compensando na obra	m3	1.997,90	6,49	12.966,37	
74151/001	2.2	Escavação, carga de material 1ª categoria.	m3	3.914,89	3,75	14.680,84	
97916	2.3	Transporte de material retirado da pista - DMT=5km com caminhão basculante em leito natural	m3xkm	19.574,45	1,80	35.234,01	
74005/002	2.4	Compactação mecânica de aterros a 95%PN com controle	m3	1.997,90	6,55	13.086,25	
72961	2.5	Regularização e compactação de subleito a 100% PN	m2	26.742,40	1,66	44.392,38	
74010/001	2.6	Reposição de material no verso do meio fio	m3	1.165,86	2,04	2.378,36	
		Subtotal				122.738,21	122.738,21
	3.0	**Drenagem Superficial**					
810700 - Der	2.2	Meio fio tipo 7 - executado com extrusora (0,031m3/m)	m	6.662,07	19,35	128.910,98	
						128.910,98	128.910,98
	4.0	**Base/subbase**					
531330-Der	4.1	Execução de subase Macadame Seco preenchido com brita graduada e=20cm	m3	5.575,20	97,76	545.031,55	
96396	4.2	Execução e compactação de base/subbase de brita graduada e=15cm	m3	3.915,14	104,20	407.957,59	
96401	4.3	Imprimação com CM30	m2	25.071,00	9,01	225.889,71	
		Subtotal				1.178.878,85	1.178.878,85
	5.0	**Revestimento**					
96402	5.1	Pintura de Ligação com RR2C	m2	25.071,00	1,78	44.626,38	
95993	5.2	Em CBUQ - E=5,0cm (Usinagem e aplicação exclusive transporte\)	m3	1.253,55	1.291,42	1.618.859,54	
95303	5.3	Transporte de massa asfáltica com caminhão basculante 10 m3 DMT 7,5Km	m3xKM	9.401,63	1,23	11.564,00	
		Subtotal				1.675.049,92	1.675.049,92
	5.0	**Sinalização viária**					
822100-Der	5.1	Pintura de faixas horizontais	m2	1.947,30	23,94	46.618,36	
820000-Der	5.3	Placa de sinalização com película refletiva	m2	26,33	434,83	11.449,07	
		Subtotal				58.067,43	58.067,43
		TOTAL GERAL					R$ 3.181.845,15

Cianorte, maio 2019

Responsável Técnico:

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
MUNICIPIO DE MARIALVA-PR.
ESTRADA CARANA

Introdução:

Para o dimensionamento do pavimento foi adotado o método de pavimentos flexíveis do engenheiro Murilo Lopes de Souza, recomendado pelo D.N.E.R. - M.T., que se baseia numa composição das diversas cargas que passam pelas vias, dimensionando o pavimento em função do número equivalente de operações do eixo padrão durante o período de projeto escolhido.

Dados obtidos em laboratório e em campo:

Capacidade de suporte do subleito conforme anexo: ISCmédio = **12,00%**
Volume inicial de tráfego em uma pista = **184** veículos
Período de projeto adotado = **10** anos
Taxa de crescimento = **5,00%**
Grau de compactação do subleito = **100,00%** do P.N.
Espessura do revestimento = **5,00** centímetros

Tráfego: O pavimento será dimensionado em função do número equivalente de operações do eixo padrão durante o período de projeto escolhido, ou seja o número N e calculado pela fórmula:

N= 365*P*Vm*FE*FC*FR onde: P = Período do projeto em anos;
Vm = Volume diário de tráfego durante a vida do projeto;
FC = Fator de carga;
FE = Fator de eixo;
FR = Fator climatérico.

Cálculo do Volume diário de tráfego

Para o cálculo do volume diário, foi adotado um crescimento linear, logo:

Vm = V0 * (2 + P*T) / 2

Vm = 184 *(2 + 10 * 0,05) / 2 = 230,00

Cálculo do Fator de Carga

Tipo de Veículo	Capacidade por eixo
Carro de passeio	5,0 ton
Camionetas vazias	5,0 ton
Camionetas carregadas	5,0 ton
Caminhões leves e ônibus	7,0 ton
Caminhões leves carregados	9,0 ton
Caminhões pesados vazios	11,0 ton
Caminhões pesados carregados	13,0 ton
Carretas vazias	15,0 ton
Carretas carregadas	19,0 ton

Classe eixo

Para o estudo do tráfego foi tomado como referência projetos com a mesma característica do em questão, juntamente com o uso e ocupação da área beneficiada, conforme Plano Diretor do Município.

tonelada	Quant. (dia)	%
< 5,0	30	16,30%
> 5,0	15	8,15%
7,0	6	3,26%
9,0	3	1,63%
11,0	30	16,30%
13,0	30	16,30%
15,0	35	19,02%
19,0	35	19,02%
TOTAL	184	100,0%

Obs. Não foi levado em consideração para o cálculo do Fator Equivalência/veículo, o tráfego de carros de passeio por serem muto baixo

Simples	%	Fator de	equival.

(ton.)	%	equivalência	de operação
5,0	16,30	-	
5,0	8,15	0,10	0,8152
7,0	3,26	0,50	1,6304
9,0	1,63	2,00	3,2609
11,0	16,30	6,00	97,8261
13,0	16,30	15,00	244,5652
15,0	19,02	40,00	760,8696
19,0	19,02	-	
Total			1108,97 %

FC = 11,08967

Cálculo do fator de eixo (FE)

Em acordo com a composição do tráfego, conclui-se que 70,7% dos veículos possuem dois eixos.

Temos então:

FE = (0,71 *2) + (0,29 * 3) = 2,29

Cálculo do fator climatérico (FR)

Levando-se em consideração a altura média anual de chuvas em mm e a média de precipitação anual para a região, adotou FR = 1,40

Logo: N= 365*P*Vm*FE*FC*FR = 365 x 10 x 230,00 x 2,29 x 11,089674 x 1,40 = 29892493,27

Cálculo do Coeficiente Estrutural

R*Kr + B*Kb > H20

R*Kr + B*Kb + h*Ks > Hm

Sendo que:

R = Espessura do revestimento betuminoso = 5,0cm
Kr= Coeficiente de equivalência estrutural do revestimento betuminoso
B= Espessura da camada de base
Kb= Coeficiente de equivalência estrutural da base.
H20= Espessura do pavimento acima da sub-base.
Ks= Coeficiente de equivalência estrutural da sub-base.
h= Espessura da sub base.
Hm= Espessura total do pavimento.

Do gráfico de traçados brasileiros temos:

N = 29892493,27 = $2,99 \times 10^7$ H20 = 22

IS = 12,00% Hm = 42

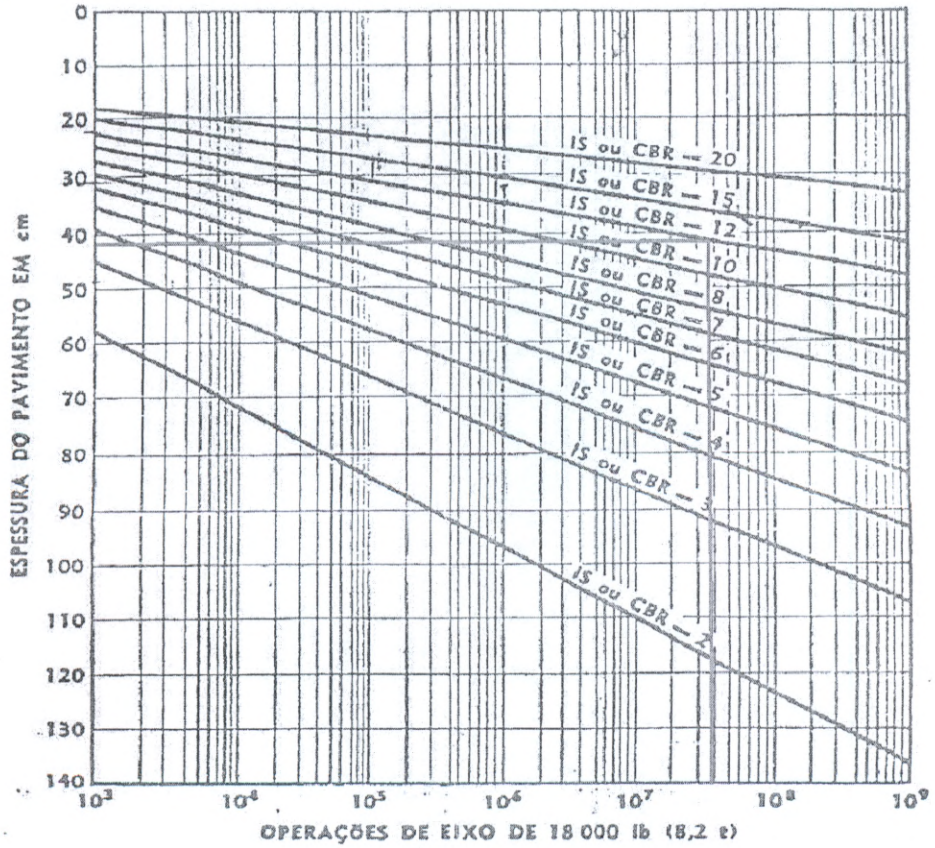

Fig. IV-15

Base adotada: Brita graduada

Subbase adotada: Macadame Seco

Capa adotada: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 5,00 cm

Temos:		
	Revestimento concreto betuminoso	Kr = 2,00
	Base estabilizada granulometricamente	Kb = 1,00
	Solo compactado	Ks = 0,71

Portanto:

R*Kr + B*Kb > H20

5,00 * 2,00 + B * 1,00 > 22 B > 12 cm

Foi adotado a espessura de base de 15 cm

R*Kr + B*Kb + h*Ks > Hm

5,00 * 2,00 + 15 * 1,00 + h * 1,00 > 42 h > 17 cm

Foi adotado a espessura de subbase de 20cm

Marialva-Pr., novembro 2019

Resp. Técnico:

MEMORIAL DESCRITIVO.

Pavimentação Asfálica e obras complementares.

MUNICÍPIO DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ.
LOCAL: ESTRADA CARANA (parte).

a)CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Os Projetos deverão ser respeitados em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos a critério da Fiscalização, que efetuará consulta ao autor do projeto, caso necessário.

1.1. Fiscalização.

A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, a serem nomeados pela Contratante ou Prefeitura Municipal, com superviosamento dos demais órgãos envolvidos. A presença da fiscalização não exime a executante das responsabilidades legais sobre a obra. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é da executante.

1.2. Mão de obra.

A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução ou executado que não obedeça as condições aqui impostas.

1.3. Materiais e/ou equipamentos.

O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre sua utilização. Todo serviço ou material e/ou equipamento não aceito pela fiscalização deverá ser imediatamente demolido e reconstruído ou, no caso de equipamento, retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir em dar prosseguimento no serviço e/ou na utilização do material rejeitado, caberá a mesma submetê-los à ensaios às suas expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do serviço e/ou material, face as Normas Brasileiras.

Todo ensaio laboratorial deverá ser efetuado em laboratórios credenciados, ou da própria executante, através de laudos devidamente assinados por técnicos capacitados, acompanhados com a devida ART.

1.4. Sinalização e Segurança do Trabalho.

Antes do início dos serviços deverá ser providenciada sinalização, em acordo com as normas do DETRAN e Prefeitura Municipal.

A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança do Trabalho, em especial, fazer com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs). Não será adimitido, na obra, funcionários que não utilizem os equipamento de segurança.

1.5. Meio Ambiente.

Também deverão ser tomados todos os cuidados quanto à preservação do meio ambiente, inclusive com a adoção de todas as medidas preventivas cabíveis para cada etapa do processo construtivo, com objetivo de evitar qualquer agressão ao mesmo.'

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e, ou, combustíveis não sejam levados até rede coletora de águas pluviais e conseqüentemente até os mananciais e cursos d´água, não se admitindo em hipótese alguma o contato direto de tais resíduos com o solo.

Deverá ser dado um destino correto aos plásticos, vasilhames, estopas e outros utensílios utilizados na manutenção dos equipamentos, bem como vasilhas de marmitex e demais descartáveis.

1.6. Normas e execução dos serviços.

Na execução de todas as etapas de serviços deverá ser seguido o disposto neste memorial, nas normas da ABNT, DNER, DNIT, DER-PR, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e IAP – Instituto Ambiental do Estado do Paraná.

b) SERVIÇOS.

1. **Drenagem de Águas Pluviais**

O solo é de natureza argilosa, não apresentando afloramento de rochas. O terreno possui declividade de baixa à moderada. Os lotes lindeiros à estrada, no trecho a ser beneficiado, possuem sistema de controle de erosão, através de terraços em nível, com o sistema integrado de microbacias. Não há focos erosivos e será utilizado a capacidade de retenção dos terraços. Nos locais onde os terraços forem danificados com a implantação do pavimento deverão ser recompostos.

2. Pavimentação Asfáltica.

Antes do início dos serviços toda a tubulação da rede de galerias de águas pluviais e caixas localizados sob as pistas deverão estar executados.

2.1- Terraplanagem.

A estrada possui revestimento primário, com cascalho e brita. Está sujeita ao tráfego pesado de caminhões, o que resultou num bom grau de subleito estando o mesmo aparentemente estabilizado. No perfil do greide da estrada foi aproveitada resistência do subleito, evitando corte e aterros.

Os serviços de terraplanagem compreendem as seguintes etapas:

- Limpeza do terreno.

A limpeza do terreno será efetuada de maneira que todos os detritos de matéria orgânica, raízes de plantas, cascalho e materiais que não sejam o próprio solo, sejam retirados. A distância média para o transporte do material retirado é de 5,00 Km. Deverá ser feito a limpeza numa faixa de 1,00m atém da largura da pista, em ambos os lados da mesma, com o intuito de evitar a contaminação do subleito e facilitar a execução do meio fio. A empresa vencedora deverá providenciar o local do bota fora.

- Corte e aterro e transporte de material.

A execução dos serviços deverá atender a norma DNIT 108/209 – Terraplanagem-aterros.

Deverá ser tomado especial cuidado nos locais onde houve aterros em camadas espessas, ou seja superiores a 20cm, na terraplanagem do terreno natural. Em caso dúvidas quanto a estabilidade de tais aterros, deverão ser efetuadas sondagens, para que o mesmo não comprometa a resistência e vida útil do pavimento.

Caso seja encontrado pontos onde o solo não apresente características estruturais estáveis quando sujeitas ao tráfego, o mesmo deverá ser removido. Após a remoção o subleito deverá ser compactado e o perfil recomposto com brita.

Após a limpeza do terreno deverá ser executado o nivelamento do greide das vias. O material do aterro deverá ser compactado em camadas sucessivas de no máximo 20cm de espessura, até atingir o grau de compactação de 95% do PN. Serão adequados os perfis das vias ao perfil desejado e projetado, principalmente quanto à concordância ao nível dos acessos às propriedades lindeiras já existentes. Deverá ser obedecido, no nivelamento, os caimentos previstos. Deverão ser evitadas quaisquer deflexões. O perfil final deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Caso haja divergência entre o perfil projetado e o que está sendo executado, a fiscalização deverá ser informada e tal fato registrado no livro diário de obras.

Nesta etapa, na carga e transporte do material, deverá ser tomado o máximo cuidado para haver a correta seleção do material e evitar contaminações com material orgânico ou de outra natureza. Os materiais que contenham matéria orgânica ou outras impurezas deverão ser descartados.

Na terraplanagem está previsto um volume a ser compensando entre corte e aterro dentro da própria obra. O excesso do material deverá ser retirado da obra. A distância média de transporte prevista é de 5,00Km até o local para o depósito desse material.

1.3 Controle.

Nessa etapa será feito o controle geométrico, onde será verificada a espessura das camadas de aterro, perfis transversal e longitudinal, do grau de compactação com o ensaio de compactação (DNER-ME-080/94), umidade higroscópica (DNER-ME 052, DNER-ME 089) para determinar a umidade ótima de compactação, teste de carga e controle da qualidade do material utilizado no aterro, onde será verificado a pureza e índice de suporte do material empregado, caso necessário.

2.2- Subleito.

2.2.1 Regularização.

O aterro da pista deverá ser seguido da regularização da mesma. A empreiteira submeterá as cotas de nivelamento à aprovação da fiscalização.

2.2.2 Compactação.

Após a regularização, será executada a escarificação do terreno até a profundidade de 0,20m, seguida do umedecimento ou da secagem da superfície, até que seja atingida a umidade ótima de compactação. Posteriormente se fará a compactação com rolo pé-de-carneiro pata longa, seguida da compactação com rolo pé corrugado vibratório, até que seja atingido o índice de 100% do P.N. Após a compactação o terreno deverá possuir um perfil regularizado de forma a permitir que a camada seguinte possa ser executada com espessura constante.

2.2.3 Controle.

Nessa etapa será feito o controle geométrico, onde serão verificadas: as espessuras das camadas de aterro, largura, do nivelamento do eixo e bordos do leito e seção transversal, perfil longitudinal da pista, do grau de compactação com o ensaio de compactação (DNER-ME-080/94), teste de carga e controle da qualidade do material utilizado no aterro, onde será verificado a pureza e índice do suporte do material empregado, caso necessário.

2.3 - Drenagem superficial.

O terreno para a construção do meio-fio e sarjetas deverá ser nivelado e compactado de maneira que, depois de construídos apresentem-se totalmente alinhados e nivelados. A seção do meio-fio do tipo moldada "in loco" e obedecerá a especificação do projeto. Será utilizado concreto fck = 12,0 MPa, com slump = 0. No dia seguinte à execução do Meio fio deverá ser providenciado o reaterro da faixa excedente da terraplanagem, externa à pista, ou seja na faixa do verso do meio fio, com a finalidade de dar estabilidade ao meio fio e evitar erosão.

3.2 Controle Geométrico.

Nessa etapa será feito o controle geométrico do meio fio, onde serão verificados a seção transversal, comprimento e nivelamento do meio fio.

3.3 Controle tecnológico.

Será verificado o fck do concreto através do ensaio de resistência do concreto, caso necessário.

2.4. Sub-base Macadame hidráulico.

Macadame seco é a camada granular composta por agregados graúdos naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida a partir de ação mecânica enérgica de compactação. Os procedimentos empregados na execução e controle de qualidade deverão seguir o especificado na ES 03/05 do DER/PR.

2.4.1 Agregado graúdo:

Os materiais empregados devem ser constituídos por produto resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais, devendo ainda satisfazer aos seguintes requisitos:

a) Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no ensaio de Abrasão Los Angeles, não deve ser superior a 45%. Quando submetidos à avaliação de durabilidade som sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 089/94) deve apresentar perda igual ou inferior a 15%.

b) O diâmetro máximo recomendado é de 2/3 da espessura final de cada camada individual executada, não devendo ser superior a 5" (127 mm);

c) Deve ser evitada a utilização de agregado graúdo com quantidade apreciável de fração fina, se necessário, deve ser separada na peneira vibratória de 2" (50,8mm).

2.4.2. Agregado para material de enchimento:

O agregado utilizado deve ser constituído por finos de britagem com suas características físicas equivalentes ao agregado graúdo satisfazendo a uma das seguintes faixa granulométrica III, especificada na ES 03/05 do DER/PR:

a) Os materiais britados devem ser submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER -ME 89/94, devem apresentar perdas iguais ou inferiores aos seguintes limites: - agregados graúdos : 12% - agregados miúdos : 15%.

b) O equivalente de areia (método DNER-ME 54/97) para o agregado miúdo deve ser igual ou superior a 40%.

2.4.3. Equipamentos:

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

- Trator de esteira equipado com lâmina e escarificador;
- Pá carregadeira;
- Caminhão basculante;
- Motoniveladora pesada, com escarificador e/ou distribuidor de agregados;

- Rolo compactador liso vibratório ou estático;
- Central de britagem compatível com as produções necessárias;
- Gabarito e régua, de madeira ou metálica, de 3m de comprimento;
Outros equipamentos, podem ser utilizados a critério da Fiscalização.

2 4.4. Execução:
I- Preparo da superfície:
a) A superfície a receber a camada de base, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização.
b) Eventuais defeitos existentes devem ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.
c) Não se admite o confinamento lateral do macadame seco, devendo ser removido todo o material enleirado resultante das operações da camada anterior.
d) Não é admitida a complementação da espessura desejada pela adição de finos, que se acumulados sobre o agregado graúdo, possibilitam o aparecimento de trincas e deformações no revestimento.
e) As espessuras da camada individual devem estar entre 12cm e 20cm.
f) A operação de carga do material deve ser procedida de forma criteriosa, evitando- se a utilização de agregados graúdos lamelares ou com excesso de finos.
g) O material deve ser transportado através de caminhões basculantes, fazendo-se o espalhamento com motoniveladora ou distribuidor de agregados em uma camada homogênea e uniforme, solta.
h) Após o espalhamento podem ser necessárias as seguintes correções:
- Remoção de fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, substituídos por agregado graúdo de boa qualidade;
- Correção de pontos com excesso ou deficiência de material. Para a correção da deficiência é vedado o uso de agregado miúdo.
i) Efetuadas as correções necessárias, poderá ser obtida uma melhor acomodação através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.
j) Operações de enchimento e travamento:
- O material, obedecendo a uma das faixas especificadas, o mais seco possível, deve ser espalhado através de motoniveladora ou espalhador de agregados, em quantidades suficientes apenas, para preencher os vazios do agregado graúdo.
- A aplicação do material de enchimento deve ser feita em uma ou mais vezes, até se obter um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial.
- A compactação enérgica da camada deve ser realizada com rolo liso vibratório.
l) Nos trechos em tangente, a compactação deve sempre partir dos bordos para o eixo, e, nas curvas, do bordo interno para o externo. Em cada passada, o equipamento deve recobrir ao menos a metade da faixa anteriormente comprimida.
m) Após a cobertura completa da área, se houver necessidade, processa-se o espalhamento da 2ª camada de material de enchimento, podendo ser empregado apenas agregado miúdo (pedrisco mais pó), para possibilitar melhor travamento, no caso de excesso de finos, retira-se o excedente, através de meios manuais ou mecânicos, utilizando-se ferramentas auxiliares (enxada, pá, rastelo, carrinhos de mão e vassoura mecânica).
n) A compactação deve prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados.
o) Abertura ao tráfego: Após as correções e a compactação, deve se aberta ao tráfego de forma controlada, mantendo-se a superfície umedecida. Se necessário, as operações corretivas descritas anteriormente devem ser novamente aplicadas.
p) Umedecimento e a nova rolagem com rolo liso sem vibração, antes da imprimação.

II. Controle ambiental:

Os cuidados a serem observados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução de macadame seco deve seguir o previsto no item "Manejo ambiental" da ES 03-05 do DER/PR.

III. Controle tecnológico:

Deve ser seguido o previsto na ES-P 03/05.

IV. Verificação de campo:
-O controle deve ser basicamente visual, na bancada da pedreira, nos estoques, nas operações de carregamento e nas operações de pista.
-A verificação da compactação, deve ser feita com a colocação, à frente do rolo liso, de uma pedra de tamanho razoável, avaliando-se o efeito da passagem do rolo, sobre a pedra e sobre a camada executada.
- As condições de enchimento dos vazios do agregado graúdo e travamento devem ser verificadas através de poços de inspeção, em pontos escolhidos aleatoriamente, a cada 300 m de pista.

V. Controle Geométrico e de Acabamento:
- Após a execução do serviço, devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20

metros, pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos da seção transversal.
- Deve ser determinada a largura da plataforma acabada, por medidas a trena, executadas a cada 20m, pelo menos.
- As condições de acabamento da superfície devem ser apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais.

VI. Critérios de Aceitação e rejeição.

Deverá ser seguido o previsto da ES-P 03/05 DER/PR.

2.5- Base Brita Graduada:

2.5.1. Os materiais que comporão a brita graduada deverão possuir composição granulométrica conforme o exposto:

Peneira	Faixa
2"	100
1"	75-90
3/8"	40-75
nº 4	30-60
nº 10	20-45
nº 40	15-30
nº 200	5-15

- A fração que passa na peneira nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior a 20% e índice de plasticidade inferior ou igual a 5%.
- A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.
- O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 80% e a expansão máxima será de 0,4%.
- O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isentos de matéria orgânica.

2.5.2. Execução.

A execução compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação mínima a 100% em relação à massa específica aparente seca, e acabamento. Antes do espalhamento a pista, deverá estar devidamente preparada na largura e conformação geométrica especificada no projeto. A quantidade espalhada deverá ser na quantidade que permita atingir, após a compactação, a espessura de indicada no projeto. Na compactação deverão ser usados rolos vibratórios e pneumáticos. A execução deverá ser efetuada em duas camadas de 15cm de espessura.

2.5.3. Controle Geométrico.

Será verificada a largura, comprimento e espessura da base. Também será verificado o nivelamento do eixo e bordas da pista, bem como a seção transversal com o abaulamento solicitado no projeto.

2.5.4. Controle Tecnológico.

Será efetuado o controle granulométrico dos agregados (DNER-ME-080-94), da massa específica aparente "in situ", de resistência mecânica através do Abrasão Los Angeles (DNER ME 035-98), de durabilidade através do ensaio de sanidade (DNER ME-089-94), do índice de suporte Califórnia (DNER ME-049-94) e do grau de compactação "in loco", do índice de forma (DNER ME-086-94) e também da adesividade a produtos asfálticos (DNER ME-078-94 e DNER ME-079-94). Também deverão ser efetuados testes de carga no pavimento.

2.6 - Pintura:

Para a execução das pinturas deverá ser obedecido a DER/PR ES-P 17/05, inclusive quanto ao controle e aos critérios de aceitação e rejeição dos serviços e o disposto abaixo:

2.6.1. Imprimação.

Após a base acabada, iniciar-se-á a imprimação, objetivando a coesão das partículas da superfície acabada, impermeabilizando a mesma.

O material a ser empregado é asfalto diluído tipo CM-30, numa taxa de aplicação de 1,0 litro/m2.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização. Os mesmos deverão estar em acordo com as especificações a seguir descritas:

- A distribuição do impermeabilizante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento. Os instrumentos devem permitir a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. Os canos distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivos que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante, e deverão possuir ainda, um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

- Para o início da operação a base deverá estar limpa de qualquer matéria, a não ser as da própria base, e de pó e materiais soltos. O material betuminoso não deve ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10^{0}C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito por um período nunca superior a 30 dias e inferior a 3 dias.
- Controle Geométrico.

Será verificada a homogeneidade da aplicação, bem como a quantidade do material, através da pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação de material betuminoso.

- Controle Tecnológico.

Será verificada a viscosidade do material, através do ensaio Saybolt-Furol, ensaio do ponto de fulgor e de destilação.

2.6.2. Pintura de Ligação.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Será empregada a emulsão asfáltica tipo RR-2C e a taxa de aplicação será de 0,8 l/m^2. Somente será efetuada após a cura do asfalto da imprimação, e completa limpeza da superfície.

A distribuição do ligante deve ser feita por carro equipado com bomba reguladora de pressão e sistema de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. Todo equipamento antes do inicio da execução da obra deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o inicio do serviço.

O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente.

- Controle Geométrico.

Será verificada a homogeneidade da aplicação, bem como a quantidade do material, através da pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação de material betuminoso.

- Controle Tecnológico.

Será verificado, caso necessário, a viscosidade do material, através do ensaio Saybolt-Furol (DNER ME-004/94), ensaio de resíduo por evaporação (NBR 6368), peneiramento (DNER-ME 005/94) e sedimentação (DNER-ME 006/94).

2.7. Revestimento em CBUQ.

2.7.1. Equipamentos.

Todo o equipamento antes do início da obra deverá ser examinado pela Fiscalização.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadores automotrizes vibro acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão possuir dispositivos com rosca sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas e possuir ainda, dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marcha para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático que permita a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada e rolo metálico liso, tipo tandem de 8 a 12 toneladas. O equipamento em operação dever eficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade (temperatura).

2.7.2. Materiais.

Os materiais a serem empregados no concreto asfáltico, ou sejam: material betuminoso, agregado graúdo (pedra britada), agregado miúdo (areia ou pó de pedra) e material de enchimento (filler) deverão obedecer as mesmas especificações dos materiais da camada de reperfilamento.

O agregado graúdo a ser utilizado será pedra britada, a qual deverá ser constituída de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. Não se admitindo grãos de forma defeituosa. O valor máximo tolerado no ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 35/98) é de 40%. Quando submetidos à avaliação de durabilidade com sulfato de sódio, em ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%. A porcentagem de grãos de forma defeituosa, determinada pelo ensaio de lamelaridade, não pode ultrapassar a 25%.

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra, ou a mistura ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. As perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89/94), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%. O equivalente de areia (DNER-ME 54/97) de cada fração de componente do agregado deve ser igual a ou superior a 55%. E, as impurezas orgânicas inferiores a

300 p.p.m (DNER-ME 055/95).

A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade (DNER-ME 079).

A faixa granulométrica para o concreto asfáltico a ser utilizada para a composição da mistura deverá ser a Faixa "F", da norma DER/PR-ES 21/05, de acordo com o quadro a seguir apresentado:

PENEIRAS		% PASSANDO EM PESO
ASTM	Mm	Faixa F
2"	50,8	-
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
nº 4	4,8	75-100
nº 10	2,0	50-90
nº 40	0,42	20-50
nº 80	0,18	7-28
nº 200	0,074	3-10

Para a dosagem da mistura deverá ser adotado o ensaio Marshall (DNER-ME 043/95), para as condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, complementando com os ensaios de resistência à tração por compressão estática (DNER-ME 138/94) à 25ºC, devendo ser atendidos os seguintes valores:

Ensaio	Característica	Camada de rolamento
DNER-ME 043/95	Percentagem de vazios	3 a 5
DNER-ME 043/95	Relação betume/vazios	70-82
DNER-ME 043/95	Estabilidade mínima	850kgf
DNER-ME 043/95	Fluência, mm	2,0 - 4,0
DNER-ME 138/94	Resistência à tração por compressão diametral estática a 25ºC, MPa	0,65 (mínima)
-	Relação de finos/betume	0,8-1,2

O diâmetro máximo deverá ser igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada;

2.7.3. Execução.

Para aplicação da camada do CBUQ, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Limpar a superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico.
- Reparar eventuais defeitos existentes na superfície previamente à aplicação da mistura.
- Pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência.
- Durante o transporte da massa asfáltica, as caçambas dos veículos deverão ser cobertas com lonas impermeáveis.
- A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 110ºC.
- Anteriormente ao inicio dos serviços, a mesa alisadora da acabadora deverá ser aquecida à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída.
- A camada deverá ser espalhada na pista, de modo a apresentar, após comprimida, a espessura de 4,5cm, geralmente 30% a mais na espessura.
- Irregularidades que porventura ocorrerem na superfície da camada acabada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa.
- A compressão da mistura asfáltica deverá ser iniciada imediatamente após a distribuição da mesma e à temperatura mais elevada que a mistura possa suportar.
- A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto. Primeiramente a rolagem será efetuada com rolo tandem, em seguida com rolo de pneus. Inicialmente com os pneus com pressão baixa, aumentando gradativamente à medida que a mistura for sendo compactada.
- Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior.
- O processo de execução das juntas transversais e longitudinais quando na execução dos serviços, entre as passadas da vibroacabadora e entre trechos, deverá assegurar adequadas condições de acabamento.

n) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao trafego após o seu resfriamento.

2.7.4. Controle Geométrico.

Serão verificados a largura, o comprimento do trecho beneficiado e a espessura do revestimento. Na espessura do pavimento admite-se de ± 5% em relação às espessuras de projeto em 10 medidas sucessivas. Também será

verificado o nivelamento do eixo e bordas da pista, bem como a seção transversal com o abaulamento solicitado no projeto.

2.7.5. Controle Tecnológico.

Deverão verificadas as condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, adotando-se o ensaio Marshall (DNER-ME 043/95).

Caso necessário, deverá ser complementado com os ensaios:

- de resistência à tração por compressão estática (DNER-ME 138/94;
- Saybolt-Furol e, ensaio do ponto de fulgor (DNER ME 148/94), para verificar a qualidade do material betuminoso e a viscosidade;
- da granulometria (DNER-ME 083), de desgaste Los Angeles (DNER-ME-035-94), de índice de forma (DNER ME-086-94), de sanidade (DNER-ME-089-94), de equivalência de areia agregado miúdo e da granulometria do material de enchimento (Filler) (DNER-ME 054), para qualidade dos agregados.

Também, caso necessária, será verificada a quantidade de ligante na pista, através da extração do betume de amostras coletadas na pista (DNER-ME 053/94). Da mesma amostra será efetuado o controle da graduação da mistura de agregados da mesma amostra coletada.

2.7.6. Controle de temperatura.

Deverá ser feito o controle diário, com no mínimo quatro medidas, em cada um dos itens a serem discriminados: do agregado, no silo quente da usina; do ligante na usina; da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina; e, da mistura no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

2.7.7. Controle de compressão.

Caso necessário poderá ser feito o controle da compressão do material na pista, medindo-se a densidade aparente dos corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

2.7.8. Teste de carga.

Será efetuado teste de carga final do pavimento.

3.0 - Sinalização viária.

3.1. Sinalização horizontal.

Está previsto a pintura faixas laterais (bordos), divisória no eixo da pista, zebramento, setas e sinalização horizontal. Deverão ser obedecidas as normas do CONTRAN e Manual de Sinalização Horizontal do DNIT, para execução dos Serviços e detalhes específicos constantes no projeto. As tintas a serem empregadas deverão ser próprias para tal fim, devendo atender as especificações constantes nas normas DNER-EM 118/94 (tinta à base de resina acrílica e/ou vinílica para demarcação viária), DNER-EM 121/94 (microesferas e vidro retrorefletivas usadas em materias para demarcação viária) e DNER-EM 252/94 (tinta à base de resina alquídica/borracha clorada; copolímero estireno-acrilato e/ou butadieno, usada para demarcação viária). A aplicação da tinta deverá ser feita através de pistolas com pressão regulável. A tinta deverá ser aplicada na quantidade especificada pelo fabricante, devendo cobrir perfeitamente o pavimento na faixa destinada à pintura e deverá secar no prazo máximo de 30 minutos, após a aplicação, nas condições de temperarura ambiente. A superfície da pista de rolamento deve estar seca, limpa, isenta de detrito ou óleo, previamente varrida com vassoura e jateamento de ar.

3.2. Sinalização vertical.

Para a realização da sinalização vertical deverá ser obedecido o disposto no Manual de Sinalização Viária do CONTRAN – volumes I, II e III e detalhes específicos constantes no projeto e neste memorial. Para a confecção das placas, bem como suas especificações, dimensões, fixação e cores deverá ser obedecido as especiticações do Detran, além dos detalhes específicos do projeto e o disposto neste memorial.

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço 1010/1020, bitola 18. As chapas deverão ser galvanizadas após corte e ou furação e fabricadas de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT. As mesmas devem ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica e devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva.

Deverão ser totalmente refletivas com impressão pelo processo "SILK SCREEN" sobre a película refletiva de micro-esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película retrorrefletiva de maneira a proporcionar a forma e a cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade, de forma a atender a NBR 14644.

As pastas (tintas) devem ser especificas para impressão de sinais de trânsito, compatível com as películas. Deverão possuir a aderência que não permita a sua remoção nos testes apropriados.

A pasta na cor preta para impressão de símbolos e tarjas deve ser opaca para não produzir reflexo especular.

A impressão com as pastas (tintas) deve apresentar performance efetiva relativa à vida útil da película refletiva de micro-esferas inclusas, ou seja: 07(sete) anos. A impressão dos sinais sobre a película refletiva de micro-esferas inclusas, não deve apresentar borrões, marcas da tela de impressão, riscos, serrilhas, sujeiras, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos.

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, laudo técnico das películas refletivas emitido há no máximo 06 (seis) meses por instituto reconhecido para este fim (Mauá ou Tecpar), assegurando que os materiais atendem as exigências da Norma NBR 14644/01 da ABNT em retrorrefletância mínima, aderências, tabela de cromaticidade.

As películas refletivas com micro-esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características:

- Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas), satisfatória de 07(sete) anos, com perda Máxima de refletância de 50% nesses 07 (sete) anos, conforme NBR 14644/01.
- Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM-D-903-49.
- Resistência à abrasão - Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97 Kg/litro), referido a película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.

O verso da placa deverá receber pintura em preto semifosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, em chapa preparada com aplicação de fundo "Galvite" ou outro meio aceitável para aderência em galvanizado, com secagem em estufa a 140° C.

A fixação será em tubos metálicos de seção fechada, através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas lisas e uma de pressão na porca, também zincadas eletroliticamente conforme detalhe deste memorial. A parte superior do tubo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água. As placas deverão ser fixadas ao poste e aos seus suportes de forma que mantenham rigidez e posição permanente, e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocadas.

O Tubo metálico deverá ser em aço 1010/1020. Deverão possuir seção circular, espessura de parede de 2mm (dois milímetros), diâmetro de 2 1/2" (duas polegadas e meia), comprimento de 3m (três metros), com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm (trinta centímetros) da base do poste.

Para a fixação dos postes deverão ser feitos furos com diâmetro de 25cm, perfurados a trado manual, na profundidade prevista nos detalhes específicos. Em seguida deverão os assentados os tubos metálicos com as placas já fixadas. Logo após deverá ser conferido o nivel e prumo das placas, seguido do preenchimento dos furos com concreto fck = 15mpa.

Marialva, novembro de 2019.

Responsável Técnico.

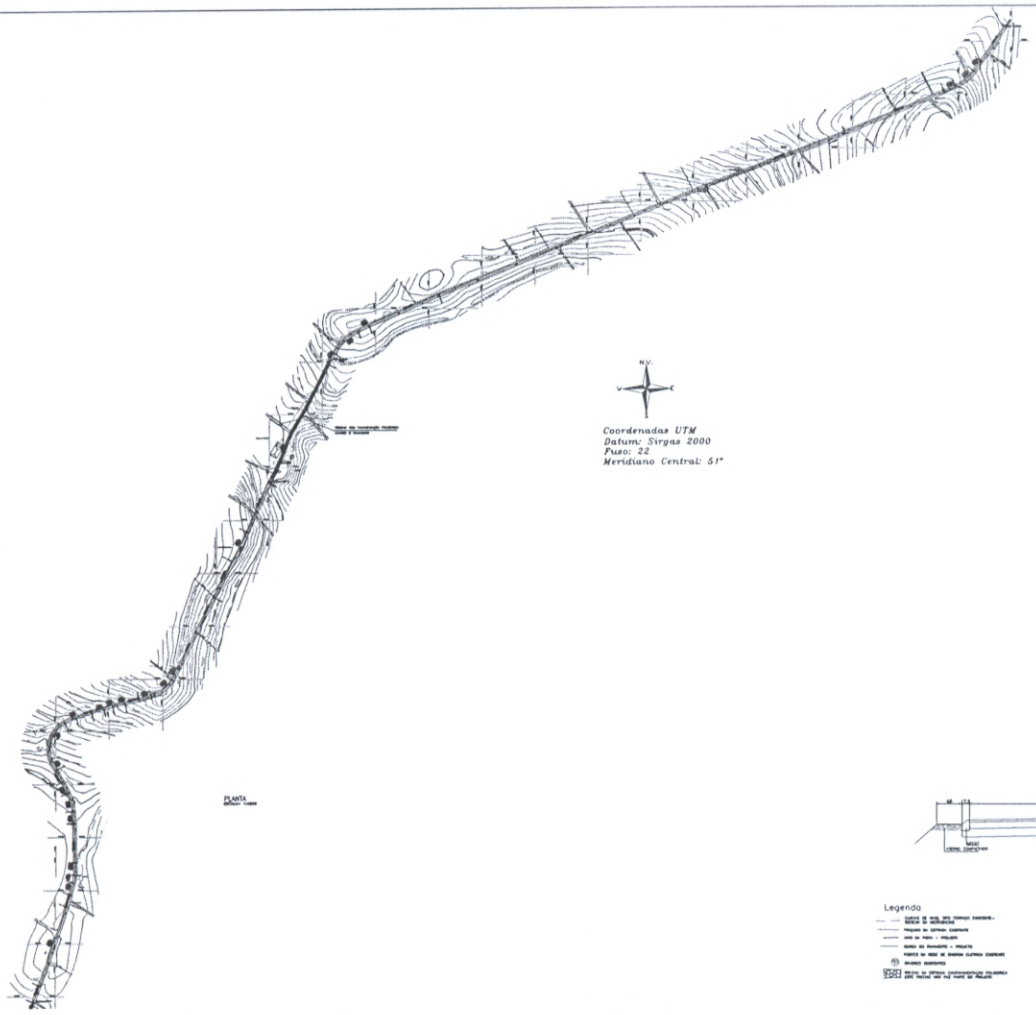

PLANTA

N.V.

Coordenadas UTM
Datum: Sirgas 2000
Fuso: 22
Meridiano Central: 51°

Perfil Estrutural do Pavimento

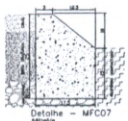

Detalhe – MFC07

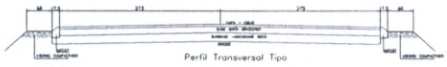

Perfil Transversal Tipo

Legenda

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FL 01 / TF 31
MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	
ESTRADA CARANA	
PLANTA	FL 01 / TF 01

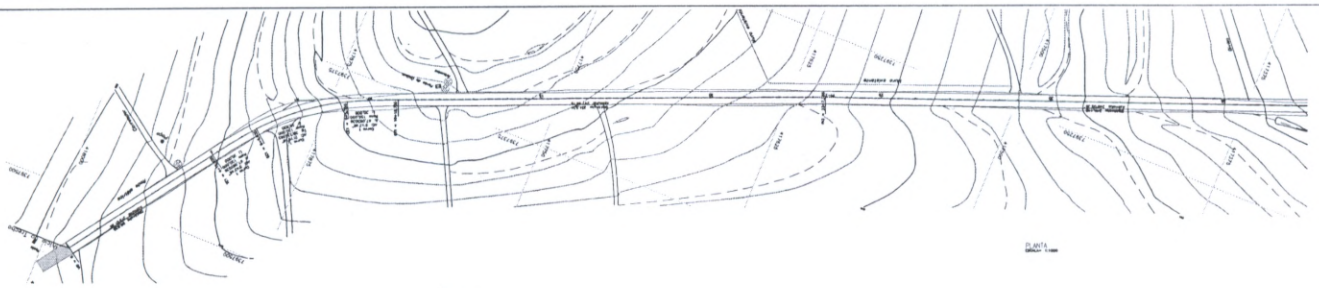

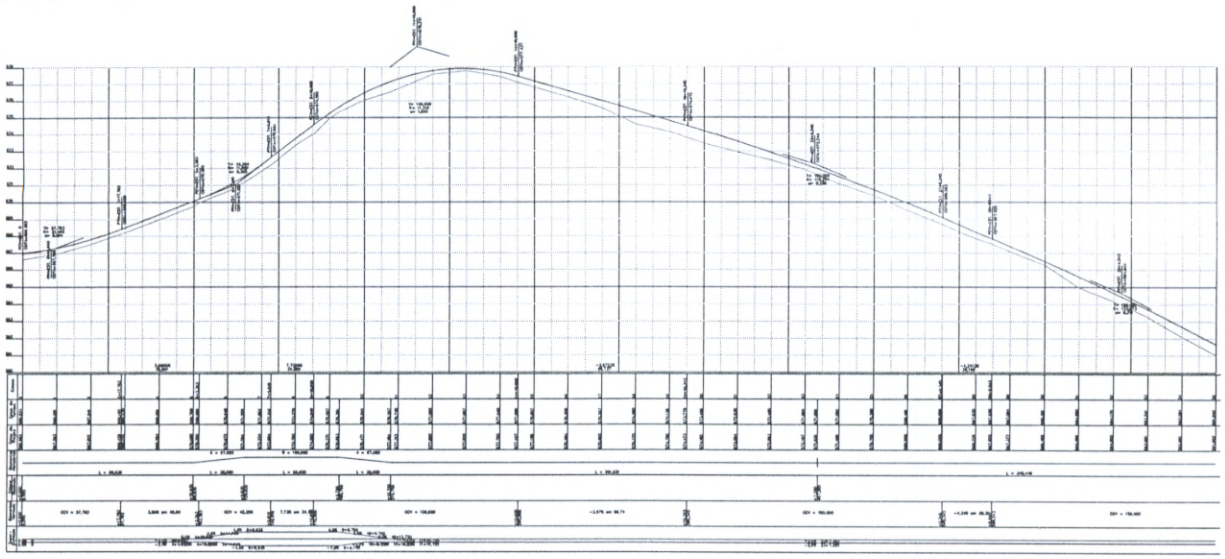

Legenda

Perfil Estrutural do Pavimento

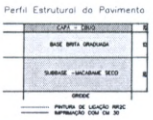

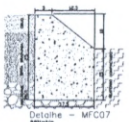

Detalhe - MFC07

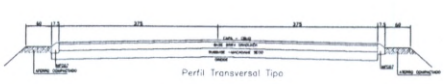

Perfil Transversal Tipo

PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	02	31
MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.		
ESTRADA CARANA		
PERFIL LONGITUDINAL - TERRAPLANAGEM	01	06

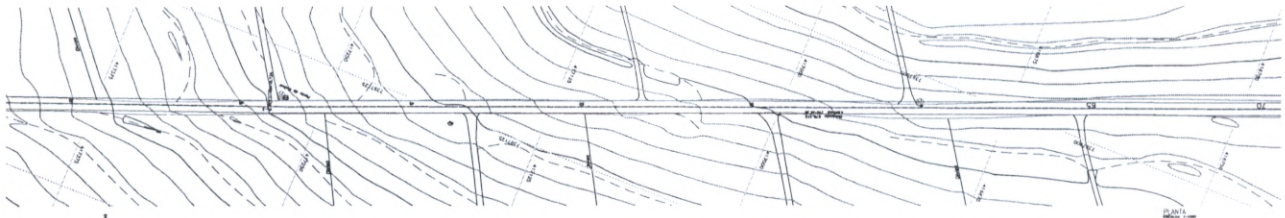

PLANTA

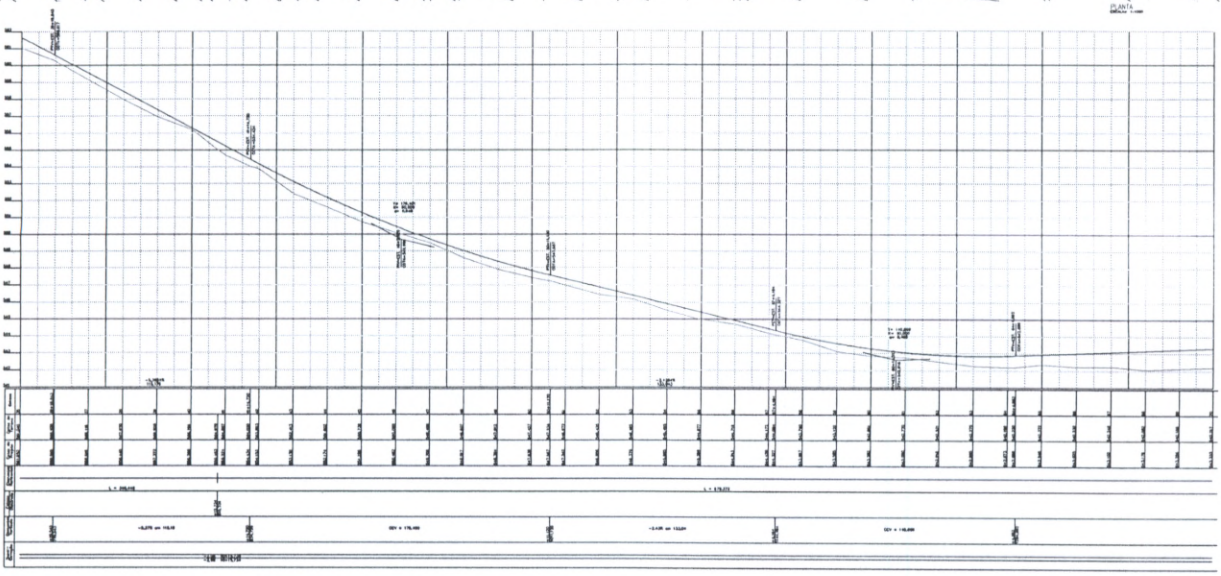

Legenda

Perfil Estrutural do Pavimento

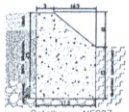

Detalhe - MFC07

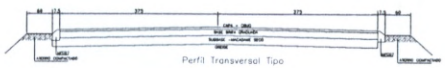

Perfil Transversal Tipo

PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	03	31
MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.		
ESTRADA CARANA		
PERFIL LONGITUDINAL – TERRAPLANAGEM	03	06

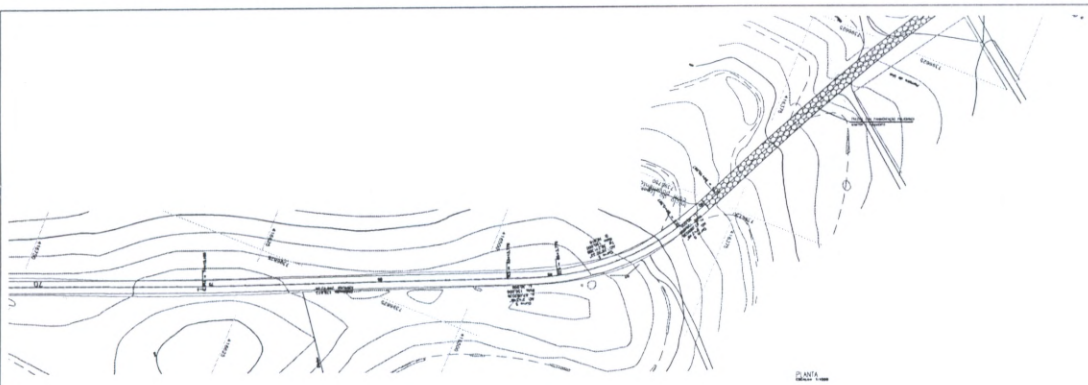

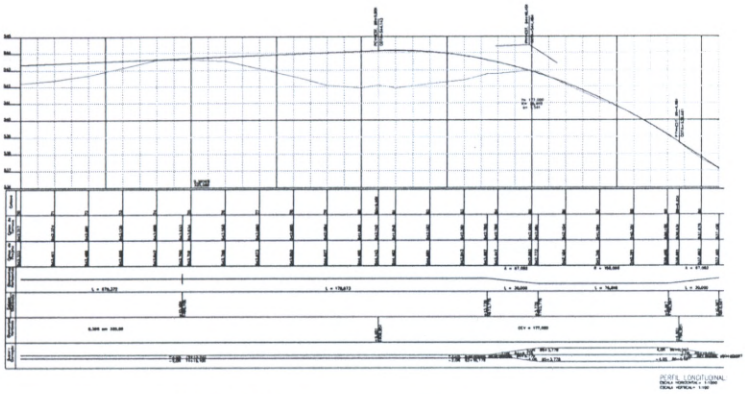

Perfil Estrutural do Pavimento

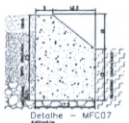

Detalhe – MFC07

Perfil Transversal Tipo

Legenda

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	04	31
MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.		
ESTRADA CARANA		
PERFIL LONGITUDINAL – TERRAPLANAGEM	01	06

PLANTA

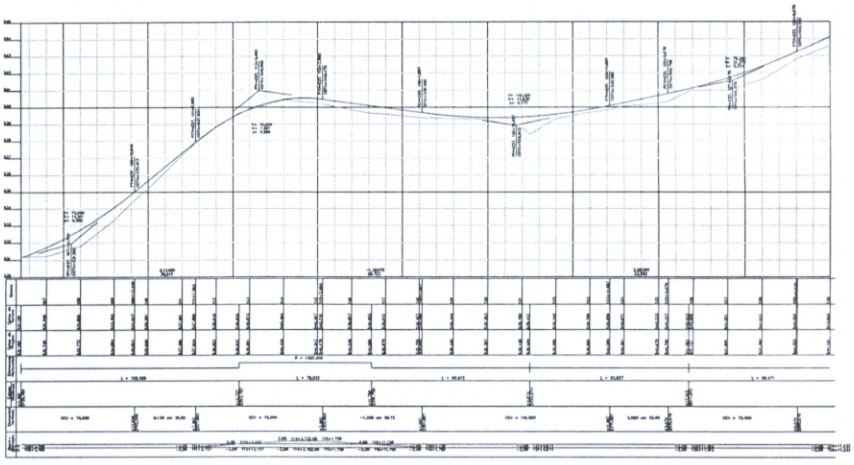

PERFIL LONGITUDINAL

Legenda

Perfil Estrutural do Pavimento

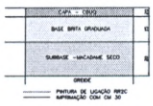

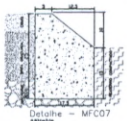

Detalhe - MFC07

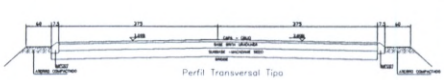

Perfil Transversal Tipo

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Nº 05	Nº 31
MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.		
ESTRADA CARANA		
PERFIL LONGITUDINAL - TERRAPLANAGEM	04	06

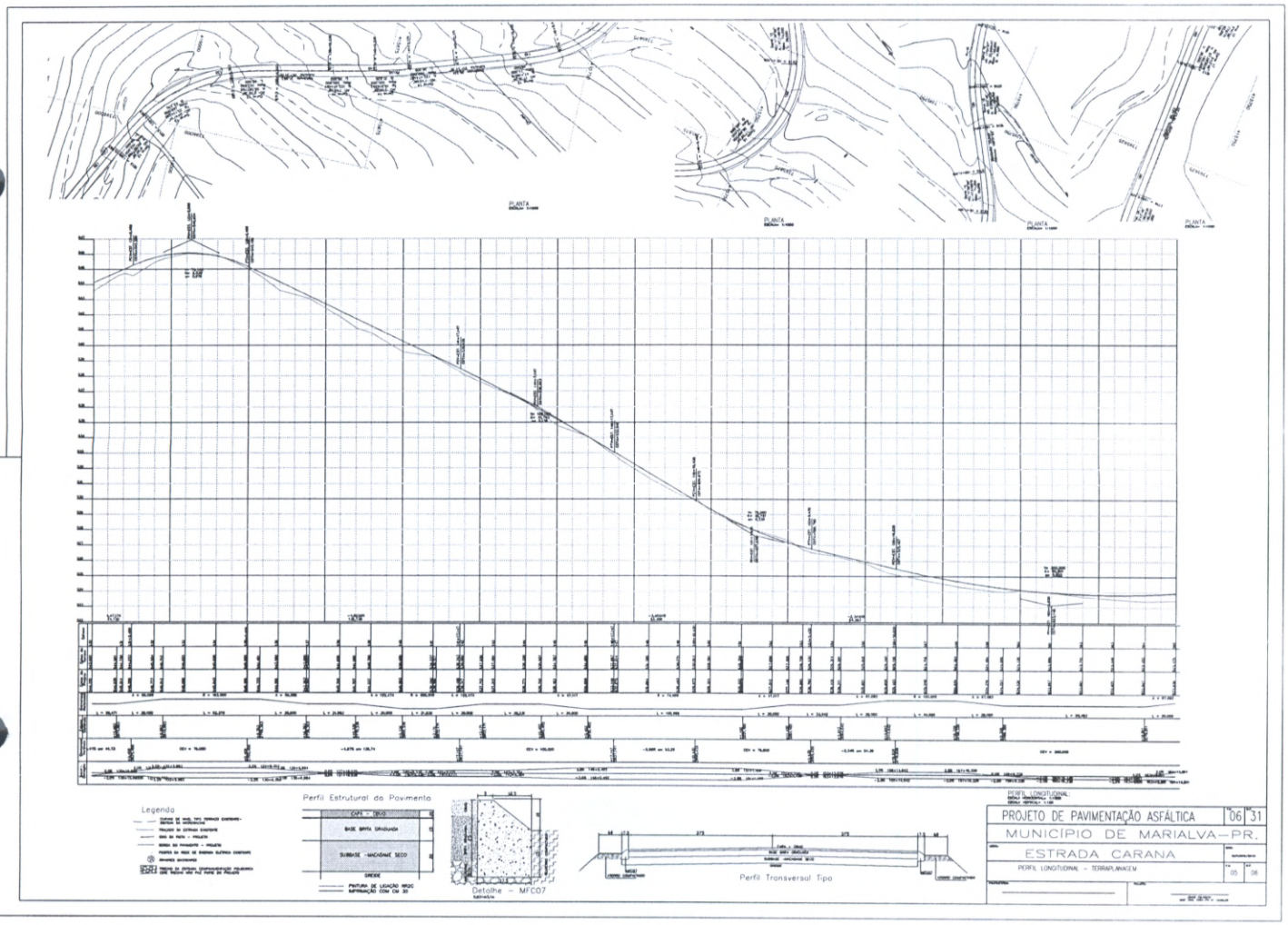
PLANTA
PLANTA
PLANTA
PLANTA
PERFIL LONGITUDINAL
Perfil Estrutural do Pavimento
Legenda
CAPA - CBUQ
BASE BRITA GRADUADA
SUBBASE - MACADAME SECO
GREIDE
PINTURA DE LIGAÇÃO RR2C
IMPRIMAÇÃO COM EM 30
Detalhe - MFC07
Perfil Transversal Tipo
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
06
31
MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.
ESTRADA CARANA
PERFIL LONGITUDINAL - TERRAPLANAGEM
05
06

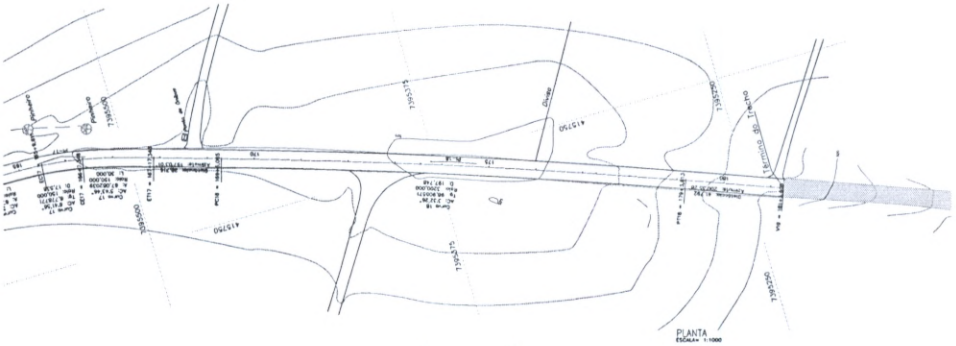

PLANTA
ESCALA= 1:1000

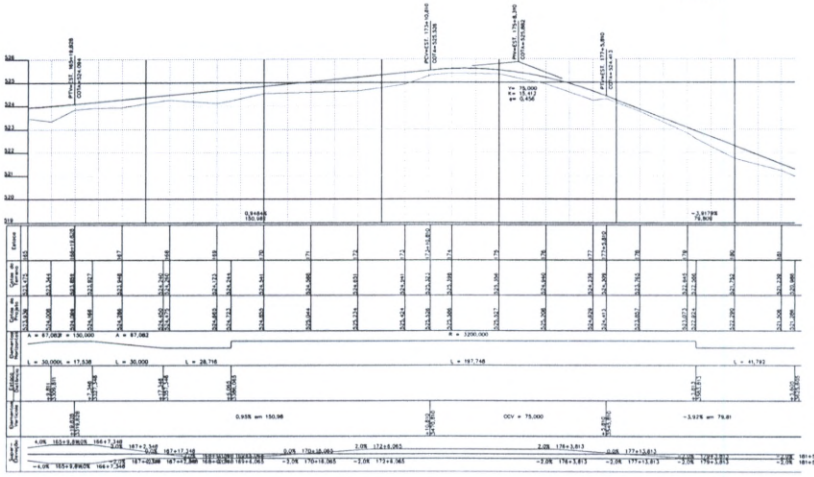

PERFIL LONGITUDINAL:
ESCALA HORIZONTAL= 1:1000
ESCALA VERTICAL= 1:100

Legenda

- EIXO DA PISTA - PROJETO
- BORDA DO PAVIMENTO - PROJETO
- POSTES DA REDE DE ENERGIA ELETRICA EXISTENTE
- BUEIROS EXISTENTES
- TRECHO DA ESTRADA CONFORMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTE TRECHO NÃO FAZ PARTE DO PROJETO

Perfil Estrutural do Pavimento

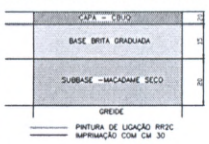

PINTURA DE LIGAÇÃO RR2C
IMPRIMAÇÃO COM CM 30

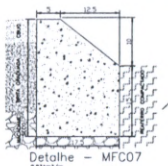

Detalhe - MFC07
0,03m3/m

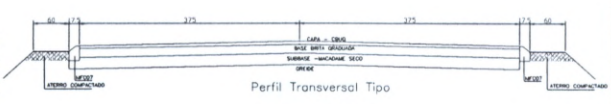

Perfil Transversal Tipo

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		FL. 07	REF. 31
MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.			
LOCAL: ESTRADA CARANA		DATA: OUTUBRO/2018	
PERFIL LONGITUDINAL - TERRAPLANAGEM		FL. 06	REF. 06
PROPRIETÁRIO:	PROJETO:		

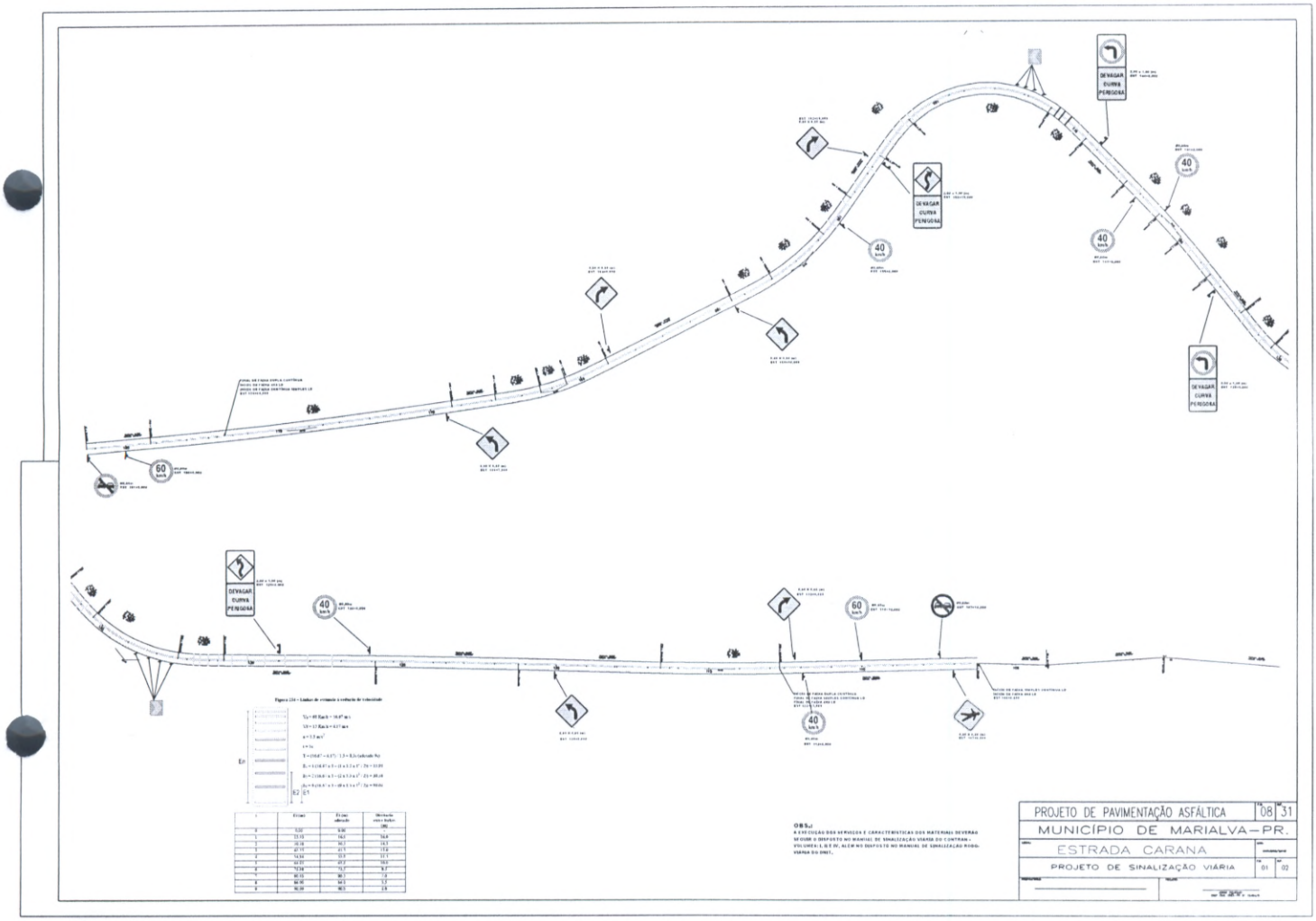

Figura 234 – Limites de extensão à redução de velocidade

V_d = 80 Km/h = 16,67 m/s

V_f = 37 Km/h = 4,17 m/s

a = 3,5 m/s²

t = 3,5s

T = (16,67 – 4,17) / 3,5 = 3,5s (adotado 4s)

D_1 = 3 (16,67 x 4 – 1/2 x 3,5 x 4²) = 151,02

D_2 = 2 (16,67 x 4 – 1/2 x 3,5 x 4²) = 85,34

D_3 = 9 (16,67 x 4 – 1/2 x 3,5 x 4²) = 306,06

0	0,00	0,00	
1	13,15	16,5	16,5
2	29,18	34,1	17,6
3	47,11	51,7	17,6
4	74,93	63,9	12,1
5	84,91	87,2	23,3
6	97,84	73,7	9,7
7	99,15	99,7	7,9
8	86,95	94,3	5,2
9	96,09	90,5	3,9

OBS.:
A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO MANUAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO CONTRAN – VOLUMES I, II E IV, ALÉM NO DISPOSTO NO MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNIT.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		08 / 31
MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.		
ESTRADA CARANÁ		
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		01 / 02

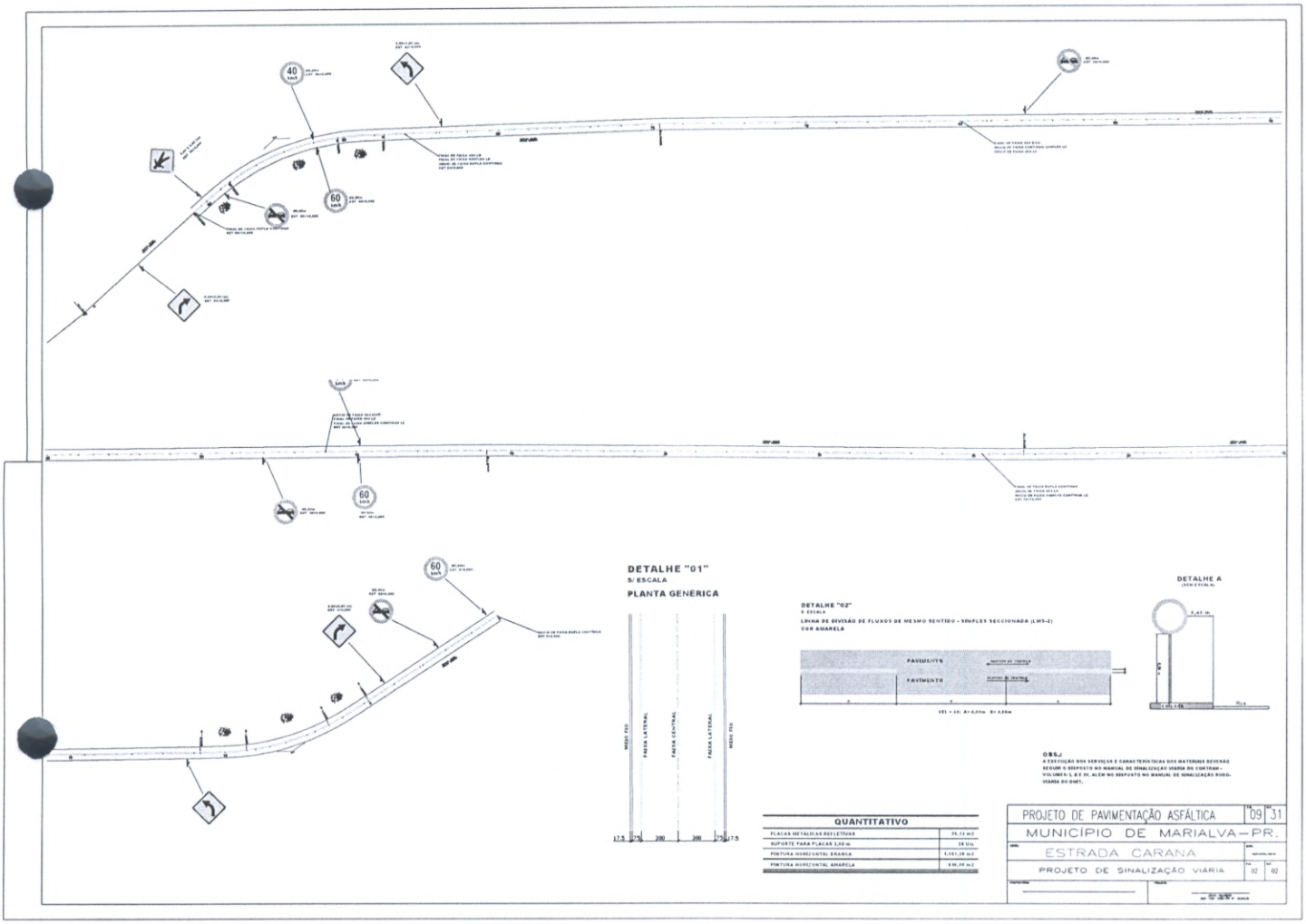

DETALHE "01"
S/ ESCALA
PLANTA GENERICA

DETALHE "02"
S/ ESCALA
LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE MESMO SENTIDO - SIMPLES SECCIONADA (LMS-2)
COR AMARELA

DETALHE A

QUANTITATIVO

PLACAS METÁLICAS REFLETIVAS	25,13 m2
SUPORTE PARA PLACAS 3,00 m	10 Un.
PINTURA HORIZONTAL BRANCA	1.191,38 m2
PINTURA HORIZONTAL AMARELA	646,99 m2

OBS.:
A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO MANUAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO CONTRAN - VOLUME I, E E IV, ALÉM NO DISPOSTO NO MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNIT.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA — 09 | 31
MUNICÍPIO DE MARIALVA — PR.
ESTRADA CARANA
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA — 02 | 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2019
Tomada de Preços Nº 19/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem e pavimentação a ser realizada em parte da Estrada Caraná, numa extensão de 3.331,04 metros lineares, com recursos da operação de crédito da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680, Centro, Marialva-Pr
Recebimento das Propostas até o Dia 20 de dezembro de 2019 até às 08:30 horas
Abertura das Propostas Dia 20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou *compras@marialva.pr.gov.br*

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2019
Tomada de Preços Nº 19/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem e pavimentação a ser realizada em parte da Estrada Caraná, numa extensão de 3.331,04 metros lineares, com recursos da operação de crédito da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680, Centro, Marialva-Pr
Recebimento das Propostas até o Dia 20 de dezembro de 2019 até às 08:30 horas
Abertura das Propostas Dia 20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou *compras@marialva.pr.gov.br*

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.710.012/0001-87
Objeto do Contrato: Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de empreitada global para construção da Capela Mortuária no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 252.408,76 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oito reais, setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 01 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2019

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM
Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico-hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 17/12/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 17/12/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 17/12/2019
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaíra-PR, 3 de dezembro de 2019.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 217/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO N.º 407/2019
O Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica prorrogada a data de abertura do pregão presencial n.º 217/2019, o qual tem por objeto o AQUISIÇÃO DE DUAS MINI CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, NÃO ARTICULADA ACOPLADA COM ACESSÓRIOS POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0512.845-56 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, para o dia 19/12/2019, às 09h00, devido à retificações promovidas no instrumento convocatório.

Guarapuava, 3 de dezembro de 2019.
ABIMAEL DE LIMA VALENTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 - PMI
Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 096/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - PMI, referente à contratação de empresa para reforma do Ginásio de Esportes José Carlos Gnann, localizado na Rua Nabor de Oliveira - Área Inst. Cj. Hab. Miguel Antico, que deverá ser executada conforme as normas técnicas vigentes, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais documentos que fazem parte deste processo. Área de terreno: 4.299,25 m² - área total de construção 1.352,16m², com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R$ 419.263,39.

Ibiporã, 3 de dezembro de 2019.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: diesel S10, diesel S500 e gasolina, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, do Município de Ipiranga/PR.
O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 143/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 17/12/2019, às 10:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 131/2019. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo Fáx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, 2 de dezembro de 2019.
ELIANE GOTTEMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas do distrito de Guamirim conforme contrato de repasse OGU nº 0348069-73/2010- SICONV 753944- Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento/Ministério das Cidades.
Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 19/12/2019.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.
Tomada de Preços nº 032/2019.
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas (Avenida Getúlio Vargas) conforme contrato de repasse - operação nº 1002987-02- SICONV nº 781886/2012- OGU MCIDADES.
Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 10h00min do dia 19/12/2019.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 3 de dezembro de 2019.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. CONTRATADA: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ nº 85.062.099/0001-09 FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Tomada de Preço nº 01/2019-PMJ. OBJETO: Obra de Implantação de Pista de caminhada na saída para Cianorte, referente ao lote nº 02 (Iluminação da Pista de Caminhada) de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1060456-53/2018 - Convênio 874538-CAIXA. VALOR GLOBAL: R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). VALIDADE: 30 de junho de 2020. Jussara-Pr. 03 de dezembro de 2019. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, CNPJ nº 03.716.753/0001-96 FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Tomada de Preço nº 01/2019-PMJ. OBJETO: Obra de Implantação de Pista de caminhada na saída para Cianorte, referente ao lote nº 01 (pavimentação da Pista de Caminhada) de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1060456-53/2018 - Convênio 874538-CAIXA. VALOR GLOBAL: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais). VALIDADE: 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 - PMLS
Objeto Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetor de aro, para manutenção da frota municipal, com itens exclusivos para me e epp, itens com cota de até 25% para me e epp e itens de livre concorrência.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 17/12/2019.
A Sra. Pregoeira comunica que ocorreram alterações no edital, ficando a data da abertura do certame prorrogada para o dia 17 de dezembro de 2019, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 2 de dezembro de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-337/2019

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL nº PG/SMGP-0334/2019 - objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de divisórias, incluindo instalação. PREGÃO PRESENCIAL nº PG/SMGP-0337/2019 - objeto: Aquisição de ferramentas. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4440/4404, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 3 de dezembro de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 5/2019

Proc. Admin. N° 438/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ, galerias de águas pluviais e serviços de urbanização das vias: Rua João Moraes dos santos e Rua Antônio Feijó de Góes em contemplação ao contrato de repasse 875649/2018/MDR/CAIXA, situadas no Município de Lunardelli - Pr, conforme exigências do referido edital. Abertura dos Envelopes: às 08:45 horas do dia 20 de dezembro de 2019. Edital Completo e demais informações poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195, Centro - Fone (43) 3478-1145 - Dep. de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Lunardelli-Pr, 2 de dezembro de 2019.
REINALDO GROLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem e pavimentação a ser realizada em parte da Estrada Caraná, numa extensão de 3.331,04 metros lineares, com recursos da operação de crédito da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 20 de dezembro de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 20 de dezembro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 2 de dezembro de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019
Objeto: Contratação de profissionais - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - para prestação de serviços de médico no programa saúde da família, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 20 de dezembro de 2019 até às 13h45min. Abertura das Propostas: 20 de dezembro de 2019 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 2 de dezembro de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 4115/2019

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o **exercício de 2.019**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.019**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA (Presidente)
DIORGINY GONÇALVES DE FARIA (Membro)
PAULO CÉSAR MORI (Membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (Suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (Suplente)

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000089

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720196108849
Complementar à 1720196010016

1. Responsável Técnico

JONAS PELISSARI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1701247011**
Carteira: **PR-15484/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIALVA**
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680
CENTRO - MARIALVA/PR 86990-000

CNPJ: **76.282.680/0001-45**

Contrato: 04
Celebrado em: 29/11/2019
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA CARANA, KM 04+00M AO KM 7+650M, S/N
ÁREA RURAL - MARIALVA/PR 86990-000

Data de Início: 29/11/2019 **Previsão de término:** 01/05/2020 **Coordenadas Geográficas:** -23,530963 x -51,803812

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARIALVA

CNPJ: **76.282.680/0001-45**

4. Atividade Técnica

Elaboração

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	25.071,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____
Local data

JONAS PELISSARI - CPF: 517.868.779-53

MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ: 76.282.680/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 85,96 Registrada em : 09/12/2019 Valor Pago: R$ 85,96 Nosso número: 2410101720196108849